

PREGÃO PRESENCIAL

001/2025.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE GURINHATÃ

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE GURINHATÃ, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Conforme consta no Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/04/2025 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço unitário.

MODO DE DISPUTA:

aberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

EDITAL

MUNICÍPIO DE GURINHATÃ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025.

(Processo Administrativo nº 032/2025)

Torna-se público que o Município de Gurinhata, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.192/0001-25, por meio do(a) Agente de Contratação Contratação Marcelo Silva Borges Pereira nomeado pela portaria nº 005/2025, sediado(a) na Av. Jonas Vilela Franco, 490, CEP: 38.310-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. **A participação nesta licitação é para empresas do ramo pertinente ao objeto licitado.**
- 2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio*;

2.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.9. A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.11. A identificação será realizada, através da apresentação de documento com foto.

2.12. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

2.13. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

2.13.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

2.13.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública;

2.13.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

2.13.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.13.5. Na hora do credenciamento deverá ser apresentada ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e outras declarações.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os **envelopes nº 01 - PROPOSTA, COM A SEGUINTE INSCRIÇÃO: AO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ - EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2025. ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA (NOME COMPLETO DA LICITANTE E CNPJ).**

3.3. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

3.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas:

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A proposta, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser **digitada** em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter

4.1.1. *Marca do item;*

4.1.2. *Valor Unitário e Global;*

4.1.3. *Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;*

4.1.4. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.*

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

- 4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.9. **O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
- 5.3. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 5.2 o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada as previsões estampada no item 4.
- 5.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
- 5.5. a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no item 4; ou
- 5.6. b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.
- 5.7. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 5.5 e 5.6 letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

5.8. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

5.9. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.10. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 5.7 e 5.8.

5.11. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1 % (Um decimo de porcentagem), sendo vedado a oferta de lance com vista ao empate.

5.13. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

5.14. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.15. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

5.16. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes não manifestarem seu interesse em apresentar novos lances ou declinando da apresentação de novos lances.

5.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.18. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos dispostos acima;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

5.21. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

5.22. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

5.23. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.24. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

5.25. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.26. O disposto nos itens **6.15 a 6.17**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.27. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

5.28. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município.

5.29. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

5.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.31. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.33. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

- a. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize
- b. empresas brasileiras;
- c. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.35. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.36. A negociação será realizada verbalmente podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.37. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.38. O pregoeiro solicitará aos licitantes mais bem classificados que, assinem relatório emitido pelo sistema, contendo a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras estabelecidas no edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o Gurinhata elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Após a aceitação das propostas, a pregoeira solicitará a entrega do envelope nº 02 contendo os documentos de Habilitação, o qual deve estar lacrado, não ser transparente e identificado, ao se sugere a seguinte inscrição: **AO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ - EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2025, ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE E CNPJ)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

- 7.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

- 7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.
- 7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. LDOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 1% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: via e-mail pelo endereço licitacao@gurinhata.mg.gov.br.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública na imprensa oficial do município.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.gurinhata.mg.gov.br/licitacoes.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços/Contrato.
 - 11.11.3. ANEXO III – MODELO DE PRPOSTA
 - 11.11.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 - 11.11.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MPE
 - 11.11.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Gurinhata, 04 de abril de 2025.

Douglas Henrique Valente
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 032/2025

Pregão Presencial nº 001/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Global
1	1/2 TIJOLAO CERAM.	UN	2.000,00	1,010000	2020,00
2	ABAFADOR DE RUIDOS C/CORDAO	UN	100,00	2,790000	279,00
3	ABAFADOR DE RUIDOS CONCHA	UN	30,00	33,410000	1002,30
4	ABRACADEIRA MANG. 1/2 A 5/8 13-19	UN	50,00	1,660000	83,00
5	ABRACADEIRA MANG. 2 1/2 A 3	UN	50,00	6,440000	322,00
6	ABRACADEIRA MANG. 2 A 2 1/2 51-64	UN	20,00	6,220000	124,40
7	ABRACADEIRA MANG. 3/4 A 1 19-25	UN	50,00	2,200000	110,00
8	ABRACADEIRA MANG. 3/8 A 1/2 10-13	UN	50,00	1,200000	60,00
9	ABRACADEIRA MANG. 5/8 A 3/4 16-19	UN	50,00	1,370000	68,50
10	ABRACADEIRA MANG. 7/8 A 1 1/4 22-32	UN	20,00	3,520000	70,40
11	ABRACADEIRA MANG.1 1/2 A 2 38-51	UN	50,00	6,140000	307,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

12	ABRACADEIRA MANGUEIRA 1 A 1/2 25-38	UN	40,00	2,650000	106,00
13	ABRACADEIRA NYLON 140MMX2,5 BCA.	UN	500,00	0,190000	95,00
14	ABRACADEIRA NYLON 140MMX3,5 BCA	UN	500,00	0,170000	85,00
15	ABRACADEIRA NYLON 150MMX2,5 BCA	UN	50,00	0,180000	9,00
16	ABRACADEIRA NYLON 200MMX2,5 BCA	UN	100,00	0,220000	22,00
17	ABRACADEIRA NYLON 200MMX2,5 PTA	UN	100,00	0,240000	24,00
18	ABRACADEIRA NYLON 200MMX4,8 PTA.....	UN	100,00	0,220000	22,00
19	ABRACADEIRA NYLON 250MMX4,8 PTA	UN	100,00	0,620000	62,00
20	ABRACADEIRA NYLON 280MMX4,8 PTA	UN	100,00	0,530000	53,00
21	ABRACADEIRA NYLON 300MMX3,6 BCA	UN	200,00	0,470000	94,00
22	ABRACADEIRA NYLON 370MMX7,0 BCA.....	UN	280,00	1,450000	406,00
23	ABRACADEIRA NYLON 370MMX7,0 PTA.....	UN	280,00	1,450000	406,00
24	ABRACADEIRA TIPO CUNHA 1	UN	30,00	4,270000	128,10
25	ABRACADEIRA TIPO CUNHA 1/2			4,400000	132,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

		UN	30,00		
26	ABRACADEIRA TIPO CUNHA 3/4	UN	30,00	4,810000	144,30
27	ABRACADEIRA TIPO U 1 1/2	UN	30,00	2,470000	74,10
28	ABRACADEIRA TIPO U 1	UN	30,00	2,120000	63,60
29	ABRACADEIRA TIPO U 1/2	UN	30,00	1,050000	31,50
30	ABRACADEIRA TIPO U 3	UN	30,00	2,020000	60,60
31	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	UN	30,00	1,110000	33,30
32	ABRACADEIRA TIPO U 4	UN	30,00	5,440000	163,20
33	ACABAM.CROM.ABS C-33 CRUZ. BLUKIT	UN	50,00	28,790000	1439,50
34	ACABAM.CROM.AGUIA C-50	UN	50,00	38,650000	1932,50
35	ACABAM.VALV.DESC.DOCOL BRANCO	UN	20,00	48,910000	978,20
36	ACABAM.VALV.DESC.DOCOL LUXUS-CHROME	UN	20,00	0,000000	0,00
37	ACABAM.VALV.HYDRA MAX DECA BCO	UN	20,00	51,670000	1033,40
38	ACIONADOR COMP.P/VALV.DESC.	UN	20,00	51,820000	1036,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

39	ADAPTADOR BOTIJAO ROSCA FINA/GROSSA	UN	30,00	0,000000	0,00
40	ADAPTADOR CURTO LR 20 X 1/2	UN	60,00	0,940000	56,40
41	ADAPTADOR CURTO LR 25 X 3/4	UN	60,00	1,230000	73,80
42	ADAPTADOR CURTO LR 32 X 1	UN	20,00	3,590000	71,80
43	ADAPTADOR CURTO LR 40 X 1 1/4	UN	30,00	7,090000	212,70
44	ADAPTADOR CURTO LR 50 X 1 1/2	UN	70,00	8,190000	573,30
45	ADAPTADOR FL.AA 1 1/2 X 50 MM DIVERSO	UN	50,00	28,230000	1411,50
46	ADAPTADOR FL.AA 1 1/4 X 40 MM	UN	20,00	35,010000	700,20
47	ADAPTADOR FL.AA 1 X 32 MM DIVERSAS	UN	20,00	19,340000	386,80
48	ADAPTADOR FL.AA 1/2 X 20 MM	UN	30,00	12,390000	371,70
49	ADAPTADOR FL.AA 3/4 X 25 MM	UN	30,00	14,620000	438,60
50	ADAPTADOR INTERNO 1 1/2	UN	20,00	3,540000	70,80
51	ADAPTADOR INTERNO 1 1/4	UN	20,00	2,830000	56,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

52	ADAPTADOR INTERNO 1	UN	20,00	1,310000	26,20
53	ADAPTADOR INTERNO 1/2....	UN	20,00	0,570000	11,40
54	ADAPTADOR INTERNO 3/4	UN	20,00	0,810000	16,20
55	ADAPTADOR Nº1 P/VALV.PIA/LAV.	UN	20,00	1,590000	31,80
56	ADAPTADOR Nº2 P/VALV.PIA/LAV.	UN	20,00	1,540000	30,80
57	ADAPTADOR P/FILTRO MXF 1/2 C/ESPIGAO 1/4	UN	10,00	37,840000	378,40
58	ADAPTADOR P/MAQ.LAVAR 1 X 3/4	UN	10,00	6,590000	65,90
59	ADAPTADOR ROSC.CX.DAGUA 1	UN	10,00	11,700000	117,00
60	ADAPTADOR ROSC.CX.DAGUA 1/2	UN	20,00	8,630000	172,60
61	ADAPTADOR SIMPLES RANHURA/ROSCA 1/2 2ª G	UN	10,00	0,000000	0,00
62	ADESIVO ARALDITE EXTRA FORTE 90MIN.	UN	20,00	34,920000	698,40
63	ADESIVO ARALDITE UL.RAPIDO 10MIN.	UN	10,00	37,580000	375,80
64	ADESIVO COLA PVC 17 GR	UN	50,00	3,730000	186,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

65	ADESIVO COLA PVC 175 GR C/PINCEL	UN	50,00	16,460000	823,00
66	ADESIVO COLA PVC 75 GR	UN	30,00	7,590000	227,70
67	AGUA RAZ 0 9 L	UN	50,00	22,320000	1116,00
68	AGUA RAZ 5 L	UN	30,00	166,320000	4989,60
69	ALAVANCA ACIONAMENTO VALVULA	UN	20,00	31,910000	638,20
70	ALDRAVA LATONADA 19 X 80	UN	30,00	1,380000	41,40
71	ALGARISMO 12CM	UN	30,00	31,910000	957,30
72	ALGARISMO AL.P/RES.19X11 5CM Nº5	UN	20,00	17,000000	340,00
73	ALGARISMO ALUMINIO 19 X 11,5	UN	20,00	0,000000	0,00
74	ALICATE AMPERIMETRO C/ESTOJO	UN	4,00	120,260000	481,04
75	ALICATE DE BICO 1/2 CANA 6	UN	5,00	24,420000	122,10
76	ALICATE DE BICO LONGO 6"	UN	20,00	44,100000	882,00
77	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6	UN	5,00	30,000000	150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

78	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" NBR	UN	5,00	106,690000	533,45
79	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" USO G	UN	20,00	60,480000	1209,60
80	ALICATE PRESSAO 10	UN	10,00	81,680000	816,80
81	ALICATE REBITADOR	UN	4,00	41,100000	164,40
82	ALICATE UNIVER.8	UN	3,00	51,790000	155,37
83	ALICATE UNIVER.8 VISE GRIP	UN	25,00	105,800000	2645,00
84	ANCINHO 16 DENTES	UN	12,00	20,340000	244,08
85	ANEL DE VEDAÇÃO P/ESG. 100MM	UN	20,00	2,040000	40,80
86	ANEL DE VEDAÇÃO P/ESG. 150MM	UN	20,00	10,620000	212,40
87	ANEL DE VEDACAO P/ESG. 50MM	UN	20,00	2,180000	43,60
88	ANEL DE VEDAÇÃO P/ESG. 75MM.	UN	20,00	2,130000	42,60
89	ANTI-FERRUGEM WHITE LUB 300 ML	UN	20,00	11,820000	236,40
90	ARAME FARPADO 500 MT	RL	15,00	563,800000	8457,00
91	ARAME LISO GALV. 12			32,300000	969,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

		UN	30,00		
92	ARAME LISO GALV. 14	UN	20,00	37,330000	746,60
93	ARAME LISO GALV. 16	UN	20,00	39,800000	796,00
94	ARAME LISO GALV. 18	UN	20,00	39,070000	781,40
95	ARAME LISO GALV. 20	UN	20,00	61,340000	1226,80
96	ARAME RECOZIDO 18	UN	60,00	27,510000	1650,60
97	ARCO DE SERRA	UN	20,00	45,650000	913,00
98	AREIA LAVADA GROSSA	LA	5.000,00	4,290000	21450,00
99	AREIA LAVADA MEDIA	LA	5.000,00	3,540000	17700,00
100	ARGAMASSA 20 KG INTERNA	UN	200,00	18,690000	3738,00
101	ARMACAO REX 1 X 1 PESADA	UN	10,00	30,260000	302,60
102	ARMACAO REX 2 X 2 PESADA	UN	10,00	37,090000	370,90
103	ARMACAO REX 3 X 3 PESADA	UN	10,00	58,420000	584,20
104	ARO C/PNEU CAMARA 3.25	UN	10,00	89,000000	890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

105	ARREIMATE P/ FORRO OLDURA SANCA MT	UN	300,00	34,500000	10350,00
106	ARREIMATE P/FORRO PVC (U) MT	UN	300,00	27,000000	8100,00
107	ARRUELA LISA 1/2 (117PC/KG)	UN	200,00	78,880000	15776,00
108	ARRUELA LISA 1/4 (460PC/KG)	UN	700,00	96,880000	67816,00
109	ARRUELA LISA 3/16 (720PC/KG)	KG	100,00	122,460000	12246,00
110	ARRUELA LISA 3/8 (250PC/KG)	UN	1.000,00	47,150000	47150,00
111	ARRUELA LISA 5/16 (330PC/KG)	UN	1.000,00	57,980000	57980,00
112	ARRUELA LISA 5/8 (50 PC/KG)	UN	100,00	56,130000	5613,00
113	ARRUELA LISA 7/16	UN	50,00	33,590000	1679,50
114	ARRUELA PRESSAO 1/2	UN	100,00	0,000000	0,00
115	ASPERSOR IRRIGA.1/2 X 25CM	UN	20,00	21,450000	429,00
116	ASPERSOR IRRIGA.1/2 X 3/4 PERERECA...	UN	20,00	34,860000	697,20
117	ASSENTO SAN.ALMOF.BRANCO	UN	30,00	124,740000	3742,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

118	ASSENTO SAN.ALMOF.CARAMELO	UN	10,00	103,220000	1032,20
119	ASSENTO SAN.ALMOF.CINZA CL	UN	10,00	97,100000	971,00
120	ASSENTO SAN.KRONA BRANCO.	UN	40,00	34,350000	1374,00
121	ASSENTO SAN.MUNDIAL CARAMELO	UN	10,00	63,740000	637,40
122	ASSENTO SAN.VERSATO POL.ROSATO CR	UN	10,00	83,030000	830,30
123	BACIA CONV.BRANCA	UN	10,00	220,950000	2209,50
124	BACIA CONV.CHUMBO	UN	10,00	243,060000	2430,60
125	BACIA CONV.CINZA	UN	10,00	243,060000	2430,60
126	BACIA CONV.MARFIM	UN	10,00	243,060000	2430,60
127	BACIA CONV.VISONE	UN	10,00	280,000000	2800,00
128	BACIA P/CAIXA ACOPLADA AMENDOIA	UN	10,00	195,240000	1952,40
129	BACIA P/CAIXA ACOPLADA CZ ESC.	UN	10,00	163,550000	1635,50
130	BACIA P/CX ACOPLADA BRANCA	UN	10,00	237,970000	2379,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

131	BACIA P/CX ACOPLADA MARFIM	UN	10,00	265,910000	2659,10
132	BACIA POLIDA 70X70 CINZA	UN	10,00	126,420000	1264,20
133	BACIA POLIDA 70X70 PRETA	UN	10,00	126,420000	1264,20
134	BACIA POLIDA 70X70 VERMELHA	UN	10,00	125,720000	1257,20
135	BARRA ROSQUEADA 1/2.	UN	50,00	32,290000	1614,50
136	BARRA ROSQUEADA 1/4	UN	60,00	6,120000	367,20
137	BARRA ROSQUEADA 3/8	UN	100,00	11,250000	1125,00
138	BARRA ROSQUEADA 5/16	UN	50,00	9,450000	472,50
139	BARRA ROSQUEADA 7/16	UN	10,00	26,240000	262,40
140	BASE P/RELE	UN	20,00	16,010000	320,20
141	BASE REGIST.GAVETA 3/4 DN20 BRUTO	UN	10,00	61,880000	618,80
142	BASTAO DE COLA QUENTE 7MM P/PIST.PEQ.	UN	100,00	0,000000	0,00
143	BIANCO 3,6 KG	UN	10,00	157,930000	1579,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

144	BICO TORNEIRA METAL 1/2 X 1/2	UN	30,00	4,970000	149,10
145	BICO TORNEIRA METAL 3/4 X 1/2	UN	40,00	5,660000	226,40
146	BICO TORNEIRA METAL 3/4 X 3/4	UN	10,00	5,530000	55,30
147	BICO TORNEIRA PLAST. 1/2X1/2	UN	10,00	2,750000	27,50
148	BIODIGESTOR	UN	6,00	3720,00000 0	22320,00
149	BLOCO DE ESPUMA	UN	20,00	7,500000	150,00
150	BOIA ELETRICA 16A/250V	UN	10,00	67,170000	671,70
151	BOLSA DE LIGACAO P/VASO PLAST	UN	30,00	12,840000	385,20
152	BOMBA CANETA 1 HP.	UN	2,00	2257,00000 0	4514,00
153	BOTAO FRANCES CROMADO	UN	100,00	7,440000	744,00
154	BRACO CHUVEIRO ALUM.POLIDO 40CM	UN	10,00	14,330000	143,30
155	BROCA ACO CROMO 1/2	UN	30,00	55,000000	1650,00
156	BROCA ACO CROMO 13/64	UN	30,00	10,350000	310,50
157	BROCA ACO RAPID 9/64			8,910000	178,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

		UN	20,00		
158	BROCA ACO RAPIDO 1/16	UN	30,00	9,110000	273,30
159	BROCA ACO RAPIDO 1/2	UN	30,00	53,560000	1606,80
160	BROCA ACO RAPIDO 1/4	UN	20,00	15,370000	307,40
161	BROCA ACO RAPIDO 1/8 3MM	UN	30,00	8,220000	246,60
162	BROCA ACO RAPIDO 11/64	UN	30,00	10,650000	319,50
163	BROCA ACO RAPIDO 13/32	UN	30,00	49,240000	1477,20
164	BROCA ACO RAPIDO 13/64	UN	30,00	11,360000	340,80
165	BROCA ACO RAPIDO 15/32	UN	30,00	55,860000	1675,80
166	BROCA ACO RAPIDO 15/64	UN	30,00	12,810000	384,30
167	BROCA ACO RAPIDO 17/64	UN	30,00	16,890000	506,70
168	BROCA ACO RAPIDO 19/64	UN	30,00	20,730000	621,90
169	BROCA ACO RAPIDO 21/64	UN	30,00	25,240000	757,20
170	BROCA ACO RAPIDO 23/64	UN	30,00	41,980000	1259,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

171	BROCA ACO RAPIDO 3/32	UN	30,00	10,050000	301,50
172	BROCA ACO RAPIDO 3/8 10MM	UN	30,00	36,240000	1087,20
173	BROCA ACO RAPIDO 5/16 8MM	UN	30,00	21,290000	638,70
174	BROCA ACO RAPIDO 5/32 4MM	UN	30,00	9,110000	273,30
175	BROCA ACO RAPIDO 5/64	UN	30,00	10,050000	301,50
176	BROCA ACO RAPIDO 7/16	UN	30,00	54,690000	1640,70
177	BROCA ACO RAPIDO 7/32	UN	30,00	12,050000	361,50
178	BROCA ACO RAPIDO 9/32	UN	30,00	21,450000	643,50
179	BROCA MOURAO 3 PONTAS 1/2	UN	20,00	135,000000	2700,00
180	BROCA MOURAO 3 PONTAS 3/8	UN	20,00	100,000000	2000,00
181	BROCA MOURAO E TELHAS 1/4.	UN	20,00	48,230000	964,60
182	BROCA MOURAO E TELHAS 3/8	UN	20,00	102,390000	2047,80
183	BROCA MOURAO E TELHAS 5/16X11.	UN	20,00	68,340000	1366,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

184	BROCA MULTI-MATERIAL 800X120MM	UN	20,00	18,810000	376,20
185	BROCA VIDIA P/CONCRETO 1/2- 13MM	UN	20,00	59,340000	1186,80
186	BROCA VIDIA P/CONCRETO 1/4- 6,5MM	UN	20,00	11,800000	236,00
187	BROCA VIDIA P/CONCRETO 10MM.	UN	20,00	24,190000	483,80
188	BROCA VIDIA P/CONCRETO 12MM.	UN	10,00	30,020000	300,20
189	BROCA VIDIA P/CONCRETO 15/64=6,0MM.	UN	20,00	17,990000	359,80
190	BROCA VIDIA P/CONCRETO 3/16-5,00MM.	UN	20,00	9,970000	199,40
191	BROCA VIDIA P/CONCRETO 3/8- 9,5MM	UN	20,00	23,440000	468,80
192	BROCA VIDIA P/CONCRETO 9/32 7MM	UN	20,00	14,530000	290,60
193	BROCA VIDIA P/CONCRETO LONGA 1/2 13MM	UN	10,00	37,360000	373,60
194	BROCA VIDIA P/CONCRETO LONGA 10MM.	UN	20,00	33,660000	673,20
195	BROCA VIDIA P/CONCRETO LONGA 5/16 8MM	UN	20,00	17,420000	348,40
196	BROXA REDONDA 75MM REF:799	UN	150,00	20,270000	3040,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

197	BUCHA P/ PARAFUSO S-08	UN	1.000,00	0,240000	240,00
198	BUCHA P/PARAFUSO FU S-08.	UN	200,00	0,640000	128,00
199	BUCHA P/PARAFUSO FU S-10.	UN	300,00	1,280000	384,00
200	BUCHA P/PARAFUSO S-05.	UN	1.000,00	0,140000	140,00
201	BUCHA P/PARAFUSO S-06	UN	1.200,00	0,150000	180,00
202	BUCHA P/PARAFUSO S-07.	UN	600,00	0,200000	120,00
203	BUCHA P/PARAFUSO S-10	UN	600,00	0,450000	270,00
204	BUCHA P/PARAFUSO S-12	UN	150,00	0,760000	114,00
205	BUCHA RED. ESGOTO 50 X 40 MM.	UN	100,00	3,360000	336,00
206	BUCHA RED. ROSC. 3/4 X 1/2.	UN	20,00	1,460000	29,20
207	BUCHA RED. SOLD. C 25 X 20 MM.....	UN	100,00	1,120000	112,00
208	BUCHA RED. SOLD. C 32 X 25 MM	UN	100,00	1,950000	195,00
209	BUCHA RED. SOLD. C 40 X 32 MM	UN	100,00	6,310000	631,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

210	BUCHA RED. SOLD. C 50 X 40 MM	UN	100,00	4,680000	468,00
211	BUCHA RED. SOLD. L 32 X 20 MM	UN	100,00	3,550000	355,00
212	BUCHA RED. SOLD. L 40 X 20 MM	UN	100,00	5,030000	503,00
213	BUCHA RED. SOLD. L 40 X 25 MM	UN	100,00	8,160000	816,00
214	BUCHA RED. SOLD. L 50 X 20 MM	UN	100,00	5,440000	544,00
215	BUCHA RED. SOLD. L 50 X 25 MM	UN	100,00	6,890000	689,00
216	BUCHA RED. SOLD. L 50 X 32 MM	UN	100,00	7,110000	711,00
217	CABIDE CROM.1 GANCHO	UN	10,00	20,990000	209,90
218	CABO ALUMINIO DUPLEX 2X16	MT	300,00	8,780000	2634,00
219	CABO ALUMINIO TRIPLEX 3X16	MT	500,00	10,520000	5260,00
220	CABO BRASFLEX 1,50 MM	MT	1.000,00	1,840000	1840,00
221	CABO BRASFLEX 10,0 MM	MT	500,00	13,120000	6560,00
222	CABO BRASFLEX 16,0 MM	MT	200,00	18,720000	3744,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

223	CABO BRASFLEX 2 X 1,5 MM ENCAPADO.	MT	600,00	5,330000	3198,00
224	CABO BRASFLEX 2 X 2,5 MM ENCAPADO	MT	1.000,00	7,910000	7910,00
225	CABO BRASFLEX 2 X 4,0 MM ENCAPADO	MT	500,00	14,510000	7255,00
226	CABO BRASFLEX 2,50 MM	MT	1.000,00	2,810000	2810,00
227	CABO BRASFLEX 3 X 1,5 MM ENCAPADO	MT	300,00	11,400000	3420,00
228	CABO BRASFLEX 3 X 2,5 MM ENCAPADO	MT	300,00	11,710000	3513,00
229	CABO BRASFLEX 4 X 1,5 MM ENCAPADO	MT	300,00	13,230000	3969,00
230	CABO BRASFLEX 4,0 MM.	MT	1.000,00	4,770000	4770,00
231	CABO BRASFLEX 6,0 MM	MT	500,00	6,960000	3480,00
232	CABO P/CAVADEIRA 1,70 MT	UN	20,00	21,160000	423,20
233	CABO P/CAVADEIRA 2,00 MT	UN	20,00	23,990000	479,80
234	CABO P/ENXADA 1,50 MT	UN	20,00	19,000000	380,00
235	CABO P/ENXADAO 1,20 M	UN	30,00	30,840000	925,20
236	CABO P/PICARETA MADEIRA			23,450000	469,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

		UN	20,00		
237	CABO PARALELO 2 X 0 75 MM.	MT	150,00	2,520000	378,00
238	CABO PARALELO 2 X 1 00 MM	MT	150,00	2,510000	376,50
239	CABO PARALELO 2 X 1 50 MM	MT	1.000,00	4,220000	4220,00
240	CABO PARALELO 2 X 2 50 MM.	MT	1.000,00	6,800000	6800,00
241	CABO PARALELO 2 X 4 00 MM.	MT	600,00	18,330000	10998,00
242	CABO REDE 4 PARES	UN	500,00	2,070000	1035,00
243	CADEADO 20MM.	UN	100,00	11,910000	1191,00
244	CADEADO 25MM.	UN	60,00	18,110000	1086,60
245	CADEADO 30MM.	UN	100,00	19,800000	1980,00
246	CADEADO 35MM.	UN	100,00	22,990000	2299,00
247	CADEADO 40MM.	UN	60,00	26,080000	1564,80
248	CADEADO 45MM LATAO MACICO	UN	30,00	39,700000	1191,00
249	CADEADO 45MM.	UN	100,00	28,460000	2846,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

250	CADEADO 50MM LATAO MACICO..	UN	30,00	46,120000	1383,60
251	CAIBRO 6X5	MT	400,00	0,000000	0,00
252	CAIXA ACOPLADA BRANCA	UN	10,00	262,640000	2626,40
253	CAIXA ACOPLADA CAMELO	UN	10,00	186,300000	1863,00
254	CAIXA ACOPLADA CZ ESC.	UN	10,00	288,900000	2889,00
255	CAIXA ACOPLADA MARFIM	UN	10,00	291,440000	2914,40
256	CAIXA D AGUA POLIET 1000 LT C	UN	20,00	567,410000	11348,20
257	CAIXA D AGUA POLIET 3000 LT C/TP	UN	3,00	2486,810000	7460,43
258	CAIXA D AGUA POLIET 310 LT C/	UN	10,00	315,750000	3157,50
259	CAIXA D AGUA POLIET 500 LT C/	UN	25,00	318,060000	7951,50
260	CAIXA DE EMBUTIR FERRO 2X4	UN	250,00	3,580000	895,00
261	CAIXA DE EMBUTIR FERRO 4X4.	UN	30,00	6,850000	205,50
262	CAIXA DE EMBUTIR FERRO P/TETO 3X3	UN	30,00	7,000000	210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

263	CAIXA DE EMBUTIR PVC 2X4	UN	50,00	2,520000	126,00
264	CAIXA DESC.BRANCA 09 L	UN	60,00	62,780000	3766,80
265	CAIXA FERRA.BAU N07 SANF 50X20X21	UN	2,00	318,090000	636,18
266	CAIXA GORDURA 250X230X75 REDONDA	UN	5,00	117,890000	589,45
267	CAIXA PADRA LINHA EXT.SISTEMA X	UN	20,00	4,190000	83,80
268	CAIXA SIF.Nº05 QDR.BR 100X100X50	UN	25,00	16,270000	406,75
269	CAIXA SIF.QUADR.BR 150X150X50	UN	25,00	50,320000	1258,00
270	CAIXA SISTEMA X P/CONTROLE VELOC.EXT.	UN	20,00	6,680000	133,60
271	CAL HIDRATADA 20KG	UN	600,00	26,120000	15672,00
272	CAL P/ REBOCO 18KG	UN	30,00	10,090000	302,70
273	CAL PINTURA 8 KG	UN	300,00	0,000000	0,00
274	CAL PO 5 KG BRANCO -01	UN	50,00	0,000000	0,00
275	CAL PO 5 KG CAMURCA -04.	UN	50,00	0,000000	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

276	CANALETA C/FITA ADES.DUPLA FACE 2,20.	UN	100,00	11,620000	1162,00
277	CANTO EXTERNO FORRO PVC	UN	25,00	4,500000	112,50
278	CANTO INTERNO FORRO PVC	UN	60,00	4,500000	270,00
279	CANTONEIRA ALUMINIO 1" X 1/8	MT	100,00	0,000000	0,00
280	CANTONEIRA ALUMÍNIO SÓLIDO ANOD. FOSCO	MT	3,00	0,000000	0,00
281	CANTONEIRA P/ACAB.REVESTIM. AL. 3 MTS	MT	50,00	97,500000	4875,00
282	CANTONEIRA PRATELEIRA 6X8	UN	50,00	5,900000	295,00
283	CAP ESGOTO 100MM	UN	50,00	8,550000	427,50
284	CAP ESGOTO 150MM DIVERSOS	UN	15,00	45,340000	680,10
285	CAP ESGOTO 150MM DIVERSOS	UN	20,00	45,340000	906,80
286	CAP ESGOTO 40MM..	UN	15,00	3,690000	55,35
287	CAP ESGOTO 50MM	UN	15,00	8,130000	121,95
288	CAP ESGOTO 75MM	UN	15,00	14,690000	220,35
289	CAP GALVANIZADO 1/2			4,540000	68,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

		UN	15,00		
290	CAP GALVANIZADO 3/4	UN	6,00	5,520000	33,12
291	CAP ROSCAVEL 1	UN	15,00	8,740000	131,10
292	CAP ROSCAVEL 1 1/2	UN	15,00	22,890000	343,35
293	CAP ROSCAVEL 3/4.	UN	15,00	2,920000	43,80
294	CAP SOLDAVEL 20MM.	UN	15,00	1,520000	22,80
295	CAP SOLDAVEL 25MM..	UN	15,00	1,920000	28,80
296	CAP SOLDAVEL 32MM	UN	15,00	2,700000	40,50
297	CAP SOLDAVEL 50MM	UN	20,00	9,720000	194,40
298	CAPACITOR 03 FIOS P/VENTILADOR 127V	UN	20,00	12,990000	259,80
299	CAPACITOR 03 FIOS P/VENTILADOR 220V	UN	20,00	10,970000	219,40
300	CARRINHO DE MAO CACAMBA PLAST.90 L METAL	UN	3,00	372,720000	1118,16
301	CARRINHO DE MAO PNEU CAM. 60 LT	UN	10,00	215,000000	2150,00
302	CARRINHO DE MAO PNEU CAM.POP 50 LT.	UN	20,00	176,740000	3534,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

303	CATALIZADOR P/MASSA PLATICA 07 GR..	UN	40,00	2,790000	111,60
304	CAVADEIRA ARTIC.LIGHT	UN	5,00	200,910000	1004,55
305	CELOTE...	UN	800,00	4,790000	3832,00
306	CENTRO DISTRIBUICAO 24 DIJ.C/BARR.	UN	4,00	263,480000	1053,92
307	CENTRO DISTRIBUICAO FERRO 3 DIJ	UN	15,00	0,000000	0,00
308	CENTRO DISTRIBUICAO FERRO 8 DIJ.	UN	4,00	0,000000	0,00
309	CENTRO DISTRIBUICAO PVC 3 DIJ	UN	15,00	28,240000	423,60
310	CENTRO DISTRIBUICAO PVC 6 DIJ.	UN	6,00	50,310000	301,86
311	CHAPA 01 FURO 10CM	UN	14,00	6,250000	87,50
312	CHAPA EMEND. MAD. 1/4X50	UN	2,00	29,990000	59,98
313	CHAPA EMEND.MAD. 1/4 X 40 PRETA	UN	16,00	16,320000	261,12
314	CHAPA GALV. 40CM	MT	5,00	37,740000	188,70
315	CHAPA GALV. 50 CM	MT	40,00	53,840000	2153,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

316	CHAPA GALV. 60 CM	MT	60,00	69,200000	4152,00
317	CHAPA GALV. 70 CM	MT	150,00	60,440000	9066,00
318	CHAPA GALV. 80 CM	MT	15,00	84,070000	1261,05
319	CHAVE ALEN 10 MM	UN	5,00	28,520000	142,60
320	CHAVE ALEN 14 MM	UN	5,00	46,940000	234,70
321	CHAVE ALEN 6 MM	UN	5,00	7,680000	38,40
322	CHAVE ALEN 8 MM	UN	5,00	11,170000	55,85
323	CHAVE BIELA 08MM	UN	5,00	16,920000	84,60
324	CHAVE BIELA 09MM	UN	5,00	36,160000	180,80
325	CHAVE BIELA 1/2	UN	5,00	42,420000	212,10
326	CHAVE BIELA 12MM	UN	5,00	41,920000	209,60
327	CHAVE BIELA 13MM	UN	5,00	28,320000	141,60
328	CHAVE BIELA 15MM	UN	5,00	35,760000	178,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

329	CHAVE BIELA 16MM	UN	5,00	28,830000	144,15
330	CHAVE BIELA 18MM	UN	5,00	31,180000	155,90
331	CHAVE BIELA 19MM	UN	5,00	53,960000	269,80
332	CHAVE BIFASICA 250V 30A	UN	2,00	0,000000	0,00
333	CHAVE CANHAO 07X125MM	UN	3,00	30,960000	92,88
334	CHAVE CANHAO 09X125MM	UN	3,00	22,480000	67,44
335	CHAVE CANHAO 10X125MM	UN	10,00	36,510000	365,10
336	CHAVE COMBINADA 09MM	UN	10,00	7,090000	70,90
337	CHAVE COMBINADA 1/2	UN	10,00	26,030000	260,30
338	CHAVE COMBINADA 11MM	UN	10,00	13,940000	139,40
339	CHAVE COMBINADA 12MM	UN	10,00	13,240000	132,40
340	CHAVE COMBINADA 13/16	UN	10,00	39,160000	391,60
341	CHAVE COMBINADA 13MM	UN	10,00	14,820000	148,20
342	CHAVE COMBINADA 15MM			17,560000	175,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

		UN	10,00		
343	CHAVE COMBINADA 15MM	UN	10,00	17,560000	175,60
344	CHAVE COMBINADA 16MM	UN	10,00	19,550000	195,50
345	CHAVE COMBINADA 17MM	UN	10,00	15,010000	150,10
346	CHAVE COMBINADA 18MM	UN	10,00	16,550000	165,50
347	CHAVE COMBINADA 21MM	UN	10,00	29,890000	298,90
348	CHAVE COMBINADA 23MM	UN	10,00	32,000000	320,00
349	CHAVE COMBINADA 24MM	UN	10,00	38,170000	381,70
350	CHAVE COMBINADA 27MM	UN	10,00	44,130000	441,30
351	CHAVE FENDA 1/4X8	UN	10,00	13,260000	132,60
352	CHAVE FENDA 3/16X6	UN	10,00	9,370000	93,70
353	CHAVE FENDA 3/16X6	UN	10,00	10,100000	101,00
354	CHAVE FENDA 5/16X4	UN	10,00	13,210000	132,10
355	CHAVE FENDA 5/16X6	UN	10,00	15,040000	150,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

356	CHAVE FENDA GP 1/8X4	UN	10,00	12,940000	129,40
357	CHAVE FENDA GP 1/8X8	UN	10,00	12,940000	129,40
358	CHAVE GRIFO 14"	UN	2,00	128,560000	257,12
359	CHAVE GRIFO 8"	UN	20,00	76,730000	1534,60
360	CHAVE TRIFASICA 250V 30A	UN	2,00	34,170000	68,34
361	CHUVEIRO DUCHA 127V/4600W	UN	50,00	77,260000	3863,00
362	CILINDRO 501/601/803/901/1401.	UN	50,00	29,930000	1496,50
363	CILINDRO FECH. 500/6	UN	30,00	28,870000	866,10
364	CILINDRO FECH.SOPRANO.	UN	50,00	37,270000	1863,50
365	CILINDRO GORJE 803/804/1801 CROMADO	UN	50,00	24,200000	1210,00
366	CILINDRO STAM 2002/2004 REDONDO CROMADO	UN	25,00	29,650000	741,25
367	CILINDRO STAM 803/804/1801 GRAFITE	UN	50,00	46,550000	2327,50
368	CIMENTO CP II-32 50	UN	1.500,00	46,100000	69150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

369	CINTA PARA REBOQUE OU ARRASTE 70 TONELADAS X 4 METROS	UN	10,00	0,000000	0,00
370	CINTA PARA REBOQUE OU ARRASTE 70 TONELADAS X 5 METROS	UN	10,00	0,000000	0,00
371	COLA 1 KG EXTRA	UN	70,00	61,810000	4326,70
372	COLA 500 G EXTRA	UN	25,00	34,360000	859,00
373	COLA DUREPOX 100 G	UN	25,00	9,450000	236,25
374	COLA SUPER BONDER 3G.	UN	25,00	9,440000	236,00
375	COLHER P/PEDREIRO N. 09	UN	5,00	45,780000	228,90
376	COLHER P/PEDREIRO Nº07	UN	5,00	57,820000	289,10
377	COLHER P/PEDREIRO Nº08	UN	20,00	59,050000	1181,00
378	COLUNA ACO 8MM 7X14 MT.	MT	300,00	24,600000	7380,00
379	COLUNA P/LAVATORIO BRANCA	UN	10,00	124,940000	1249,40
380	CONECTOR BARRINHA 16 MM PAR	UN	15,00	5,970000	89,55
381	CONECTOR BIMETALICO C/COBRE 1 PARAF.5/16	UN	10,00	13,650000	136,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

382	CONECTOR METALICO 16 MM	UN	80,00	14,880000	1190,40
383	CONECTOR METALICO 25 MM	UN	20,00	10,020000	200,40
384	CONECTOR METALICO 35 MM	UN	80,00	25,300000	2024,00
385	CONECTOR PORCELANA BIPOLAR 10MM	UN	10,00	5,700000	57,00
386	CONJ.TORN.C/FILTRO BC MOVEL C-31	UN	15,00	272,410000	4086,15
387	CONTATOR 3TF40-09A	UN	8,00	107,140000	857,12
388	CONTATOR 3TF42-16A	UN	10,00	214,270000	2142,70
389	CONTROLE VELOCIDADE C/CAPACITOR 3 PT 127	UN	6,00	45,410000	272,46
390	COPIA DE CHAVE SIMPLES	UN	1.000,00	11,000000	11000,00
391	CORANTE LIQUIDO 50 ML PRETO.	UN	25,00	7,430000	185,75
392	CORANTE LIQUIDO 50ML OCRE	UN	30,00	6,890000	206,70
393	CORANTE LIQUIDO XADREZ 50ML AMARELO	UN	30,00	6,900000	207,00
394	CORANTE LIQUIDO XADREZ 50ML AZUL	UN	30,00	6,140000	184,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

395	CORANTE LIQUIDO XADREZ 50ML LARANJA	UN	30,00	6,080000	182,40
396	CORANTE LIQUIDO XADREZ 50ML MARRON	UN	30,00	6,900000	207,00
397	CORANTE LIQUIDO XADREZ 50ML VERDE	UN	50,00	6,140000	307,00
398	CORANTE LIQUIDO XADREZ 50ML VIOLETA	UN	30,00	6,140000	184,20
399	CORDA TRAN. POL. BRANCA 3 MM	MT	100,00	0,430000	43,00
400	CORDA TRAN.PP 10MM MULTIC.	MT	200,00	2,650000	530,00
401	CORDA TRAN.PP 3MM MULTIC.	MT	150,00	0,460000	69,00
402	CORDA TRAN.PP 4MM MULTIC.	MT	100,00	0,800000	80,00
403	CORDA TRAN.PP 6MM	MT	23,00	1,510000	34,73
404	CORDA TRAN.PP 8MM MULTIC.	UN	200,00	1,750000	350,00
405	CORRENTE GALV.SOLD.12,5MM=1/2 1MT 312	MT	50,00	146,660000	7333,00
406	CORRENTE GALV.SOLD.5,0MM3/16 1MT 0.48	MT	50,00	22,210000	1110,50
407	CORRENTE GALV.SOLD.6,0MM=1/4.	MT	500,00	34,430000	17215,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

408	CORRENTE GALV.SOLD.8,0MM=5/16 1MT=1,2	MT	250,00	37,830000	9457,50
409	CORRENTE GALV.SOLD.9,5MM=3/8 1MT 1,85	MT	250,00	70,490000	17622,50
410	CORTADOR DE PISO 90CM	UN	2,00	448,000000	896,00
411	CUBA REDONDA EMB.OCRE	UN	6,00	120,000000	720,00
412	CUMEEIRA ETERNIT NORMAL 1 10 15º	UN	25,00	80,930000	2023,25
413	CUNHA P/ENXADA.	UN	10,00	2,000000	20,00
414	CURVA 45G LONGA ESG.DN 50MM	UN	10,00	6,070000	60,70
415	CURVA 90G LONGA ESG.100MM	UN	10,00	66,630000	666,30
416	CURVA 90G LONGA ESG.40 MM	UN	10,00	11,190000	111,90
417	CURVA CURTA ESGOTO 90G 100MM	UN	80,00	20,560000	1644,80
418	CURVA CURTA ESGOTO 90G 40MM	UN	8,00	5,580000	44,64
419	CURVA CURTA ESGOTO 90G 50MM	UN	80,00	14,630000	1170,40
420	CURVA CURTA ESGOTO 90G 75MM	UN	80,00	38,400000	3072,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

421	CURVA GALV.MACHO/FEMEA 3/4	UN	10,00	21,340000	213,40
422	CURVA GALV.RETORNO 1/2	UN	10,00	10,490000	104,90
423	CURVA SOLD. 90G 20MM	UN	50,00	3,440000	172,00
424	CURVA SOLD. 90G 25MM.	UN	50,00	4,710000	235,50
425	CURVA SOLD. 90G 32MM.	UN	15,00	8,760000	131,40
426	CURVA SOLD. 90G 40MM	UN	8,00	15,660000	125,28
427	CURVA SOLD. 90G 50MM.	UN	60,00	21,580000	1294,80
428	DESEMPEN.ACO DENTADA 48 CM	UN	5,00	50,360000	251,80
429	DESEMPENADEIRA PLASTICA 15X26	UN	15,00	10,220000	153,30
430	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO C/CABO	UN	5,00	39,010000	195,05
431	DIJUNTOR BIPOLAR 100 AMP.	UN	5,00	132,260000	661,30
432	DIJUNTOR BIPOLAR 15 AMP.	UN	20,00	102,810000	2056,20
433	DIJUNTOR BIPOLAR 25 AMP.	UN	40,00	117,470000	4698,80
434	DIJUNTOR BIPOLAR 30 AMP.			117,470000	587,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

		UN	5,00		
435	DIJUNTOR BIPOLAR 40 AMP.	UN	20,00	119,400000	2388,00
436	DIJUNTOR BIPOLAR 50 AMP.	UN	5,00	138,230000	691,15
437	DIJUNTOR BIPOLAR 60 AMP..	UN	20,00	177,200000	3544,00
438	DIJUNTOR BIPOLAR 70 AMP.	UN	3,00	147,040000	441,12
439	DIJUNTOR BIPOLAR DIN 10 AMP.	UN	25,00	55,060000	1376,50
440	DIJUNTOR BIPOLAR DIN 16 AMP.	UN	25,00	55,580000	1389,50
441	DIJUNTOR BIPOLAR DIN 20 AMP.	UN	25,00	52,960000	1324,00
442	DIJUNTOR BIPOLAR DIN 20 AMP.	UN	25,00	55,580000	1389,50
443	DIJUNTOR BIPOLAR DIN 25 AMP.	UN	30,00	53,580000	1607,40
444	DIJUNTOR BIPOLAR DIN 25 AMP.	UN	30,00	43,320000	1299,60
445	DIJUNTOR BIPOLAR DIN 63 AMP.	UN	20,00	59,900000	1198,00
446	DIJUNTOR TRIPOLAR 25 AMP.	UN	15,00	108,030000	1620,45
447	DIJUNTOR TRIPOLAR 30 AMP.	UN	50,00	80,130000	4006,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

448	DIJUNTOR TRIPOLAR 40 AMP.	UN	20,00	126,000000	2520,00
449	DIJUNTOR TRIPOLAR 60 AMP.	UN	15,00	180,690000	2710,35
450	DIJUNTOR TRIPOLAR 70 AMP	UN	15,00	180,700000	2710,50
451	DIJUNTOR UNIPOLAR 15 AMP	UN	25,00	23,600000	590,00
452	DIJUNTOR UNIPOLAR 20 AMP.	UN	20,00	20,790000	415,80
453	DIJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP..	UN	25,00	23,850000	596,25
454	DIJUNTOR UNIPOLAR 30 AMP.....	UN	25,00	23,400000	585,00
455	DIJUNTOR UNIPOLAR 40 AMP.	UN	30,00	35,600000	1068,00
456	DIJUNTOR UNIPOLAR DIN 10 AMP	UN	25,00	14,510000	362,75
457	DIJUNTOR UNIPOLAR DIN 16 AMP	UN	60,00	13,380000	802,80
458	DIJUNTOR UNIPOLAR DIN 20 AMP.	UN	25,00	14,570000	364,25
459	DISCO CORTE 14 X1/8X1	UN	50,00	40,700000	2035,00
460	DISCO CORTE 355X3X25,4MM 14X1/8X1 APLIC	UN	50,00	0,000000	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

461	DISCO CORTE 4 1/2X1/8 FURO 7/8 FINO	UN	50,00	4,790000	239,50
462	DISCO CORTE 4 1/2X1/8 FURO 7/8 GROSSO	UN	30,00	7,880000	236,40
463	DISCO DESBASTE 4 1/2X1/4X7/8	UN	20,00	8,590000	171,80
464	DISCO DIAM TURB 110MMX20MM	UN	15,00	16,000000	240,00
465	DISCO DIAMANTADO LISO	UN	20,00	27,050000	541,00
466	DISCO SERRA VIDEA 36D 7"1/4	UN	154,00	49,790000	7667,66
467	DOBRADICA AÇO COMUM 3 1/2.	UN	4,00	4,430000	17,72
468	DOBRADICA ACO COMUN POL. 2 1/2	UN	30,00	2,170000	65,10
469	DOBRADICA ACO COMUN POL. 3..	UN	30,00	3,230000	96,90
470	DOBRADICA ACO COMUN POL. 4	UN	60,00	6,050000	363,00
471	DOBRADICA PORT.FER.PRE.Nº3	UN	25,00	43,280000	1082,00
472	DOBRADICA PORT.FER.PRE.Nº4.	UN	25,00	62,870000	1571,75
473	DUCHA HIG.C/GAT.CROM.C-50	UN	10,00	136,060000	1360,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

474	EBULIDOR ALUMINIO 110V	UN	5,00	67,370000	336,85
475	ELETRODO 6013 X 3.25 MM (33 PCS)	UN	300,00	1,140000	342,00
476	ELETRODO 6013 X 4.00 MM (22 PCS)	UN	40,00	1,980000	79,20
477	ELETRODO 7018 X 2.50 MM (44 PCS)	UN	30,00	0,000000	0,00
478	EMENDA P/ FORRO PVC (H) 6	MT	100,00	48,000000	4800,00
479	ENGATE FLEXIVEL 40CM APLIC	UN	60,00	6,800000	408,00
480	ENGATE PLASTICO 30 CMX1/2 DIVERSOS	UN	30,00	6,610000	198,30
481	ENGATE PLASTICO 40 CMX1/2 DIVERSOS	UN	20,00	8,120000	162,40
482	ENGATE PLASTICO 50 CMX1/2 DIVERSOS..	UN	30,00	9,180000	275,40
483	ENGATE RÁPIDO 1/2	UN	5,00	6,280000	31,40
484	ENXADAO 2,5 L	UN	20,00	59,800000	1196,00
485	ESCADA 05 DEGRAUS ALUMINIO	UN	5,00	275,610000	1378,05
486	ESCADA 05 DEGRAUS FERRO	UN	5,00	0,000000	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

487	ESCADA 07 DEGRAUS ALUMINIO	UN	5,00	367,700000	1838,50
488	ESCADA 07 DEGRAUS FERRO	UN	5,00	0,000000	0,00
489	ESCAPULA ZINCADA C/BUCHA 06..	UN	100,00	0,530000	53,00
490	ESCAPULA ZINCADA C/BUCHA 08	UN	60,00	0,970000	58,20
491	ESCOVA AÇO COM CABO 3 FILEIRAS	UN	5,00	7,100000	35,50
492	ESMALTE SINT 3,6 L BRANCO....	UN	15,00	158,130000	2371,95
493	ESMALTE SINT 3,6 L CINZA MEDI	UN	15,00	151,740000	2276,10
494	ESMALTE SINT 3,6L GELO..	UN	25,00	158,130000	3953,25
495	ESMALTE SINT. 0 9L CINZA MEDIO	UN	20,00	41,430000	828,60
496	ESMALTE SINT. 0 9L VERMELHO GO	UN	15,00	43,140000	647,10
497	ESMALTE SINT. 0,9L VERDE COLONIA	UN	15,00	41,780000	626,70
498	ESMALTE SINT. 0,9L VERM.MASSEY	UN	5,00	49,700000	248,50
499	ESMALTE SINT. 0,9L VERMELHO	UN	8,00	40,660000	325,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

500	ESMALTE SINT. 0,9L ZARCAO LARANJ	UN	6,00	40,660000	243,96
501	ESMALTE SINT. 3,6 L VERM.GOYA.	UN	15,00	139,840000	2097,60
502	ESMALTE SINT. 3,6 LIROS VERDE FOLHA	UN	12,00	158,130000	1897,56
503	ESMALTE SINT. 3,6L ALUMINIO	UN	15,00	180,720000	2710,80
504	ESMALTE SINT. 3,6L AMARELO CAT	UN	8,00	169,420000	1355,36
505	ESMALTE SINT. 3,6L AMARELO IPE	UN	6,00	142,710000	856,26
506	ESMALTE SINT. 3,6L CAMURCA...	UN	20,00	139,830000	2796,60
507	ESMALTE SINT. 3,6L CINZA ESCURO	UN	8,00	139,840000	1118,72
508	ESMALTE SINT. 3,6L OURO VILA RIC	UN	6,00	142,770000	856,62
509	ESMALTE SINT. 3,6L VERDE COLO	UN	15,00	156,300000	2344,50
510	ESMALTE SINT. PRETO FOSCO 3,6LT	UN	4,00	137,790000	551,16
511	ESMALTE SINT.0,9L ROSA BEBE	UN	8,00	41,430000	331,44
512	ESMALTE SINT.0,9L VERDE CARIBE	UN	8,00	40,270000	322,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

513	ESMALTE SINT.0,9L VERDE LIMÃO	UN	8,00	49,840000	398,72
514	ESMALTE SINT.3 6 L GELO	UN	20,00	158,130000	3162,60
515	ESMALTE SINT.3,6L PLATINA	UN	8,00	151,340000	1210,72
516	ESMALTE SINT.X 0,9L VERDE FOLHA	UN	10,00	44,530000	445,30
517	ESPATULA ACO 04CM	UN	4,00	7,660000	30,64
518	ESPATULA ACO 06CM	UN	3,00	8,060000	24,18
519	ESPATULA ACO 08CM	UN	4,00	9,130000	36,52
520	ESPATULA RIGIDA C/CB PLAST.10CM	UN	10,00	17,000000	170,00
521	ESPELHO 2MM	UN	50,00	510,000000	25500,00
522	ESPELHO 3MM	MT	40,00	510,000000	20400,00
523	ESPUDE P/VASO DE BORRACHA	UN	50,00	6,850000	342,50
524	ESPUMA POLIURET.EXPANSIVA 300ML	UN	15,00	25,230000	378,45
525	ESQUADRO PROFESSIONAL 254MM 10"	UN	3,00	23,310000	69,93
526	ESTIC.CABO ACO 10 MM 3/8			9,850000	295,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

		UN	30,00		
527	ESTRIBO P/MADEIRA 3/16X30	UN	30,00	37,400000	1122,00
528	EXTENSAO MULTIPLA UNIV.2X075MMX10M	UN	15,00	69,490000	1042,35
529	EXTENSAO MULTIPLA UNIV.2X075MMX3M..	UN	15,00	25,660000	384,90
530	EXTENSOR TELESCOPICO 3 MT	UN	25,00	72,510000	1812,75
531	FACAO MATO 14	UN	5,00	29,840000	149,20
532	FECHADURA 2003 CROMADO	UN	15,00	81,460000	1221,90
533	FECHADURA 501/02/03 ESP.GRAFITE.	UN	20,00	67,860000	1357,20
534	FECHADURA 601-602-03 INOX.	UN	8,00	69,890000	559,12
535	FECHADURA 601-602-03 INOX.	UN	15,00	69,890000	1048,35
536	FECHADURA 701/80 ESP.INOX	UN	8,00	93,320000	746,56
537	FECHADURA 803/03 ESP.INOX.	UN	20,00	74,300000	1486,00
538	FECHADURA 803/03 GRAFITE	UN	15,00	0,000000	0,00
539	FECHADURA 803/10 OXIDADO	UN	20,00	150,830000	3016,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

540	FECHADURA 803/11 INOX.	UN	25,00	73,730000	1843,25
541	FECHADURA 823/04 LAT	UN	18,00	33,520000	603,36
542	FECHADURA 940 BICO PAPAGAIO INOX/GR	UN	15,00	59,870000	898,05
543	FECHADURA DE SOBREPOR CAIXAO	UN	20,00	25,760000	515,20
544	FERRO CONST. 5 00MM (CA60)	UN	150,00	24,010000	3601,50
545	FERRO CONST. 8 00 MM 5/16 (CA50)	UN	100,00	49,490000	4949,00
546	FERRO CONST.10 00 MM 3/8 (CA50).	UN	100,00	73,020000	7302,00
547	FERRO CONST.12 50 MM 1/2 (CA50)	UN	50,00	146,400000	7320,00
548	FERRO CONST.4 20 MM (CA60)	UN	60,00	16,510000	990,60
549	FERRO CONST.6 30 MM 1/4 (CA50).	UN	100,00	39,420000	3942,00
550	FILTRO LINHA 3 TOMADAS	UN	12,00	34,280000	411,36
551	FILTRO LINHA 4 TOMADAS	UN	12,00	35,810000	429,72
552	FILTRO LINHA 5 TOMADAS	UN	10,00	74,940000	749,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

553	FILTRO LINHA 6 TOMADAS	UN	10,00	59,550000	595,50
554	FILTRO LINHA P/TELEFONE ADSL DUPLO	UN	10,00	13,310000	133,10
555	FIO CHUMBO 2 X 1 5 MM	MT	50,00	3,940000	197,00
556	FIO CHUMBO 2 X 2 5 MM	MT	200,00	6,150000	1230,00
557	FIO SOLIDO 2 50 MM	UN	200,00	6,000000	1200,00
558	FIO SOLIDO 4 00 MM	MT	400,00	6,540000	2616,00
559	FIO SOLIDO 6 00 MM	MT	500,00	10,200000	5100,00
560	FIO TELEFONE CZ TORCIDO 2X0 60	MT	300,00	0,440000	132,00
561	FIO TELEFONE FE DROPS PRETO.	MT	120,00	1,490000	178,80
562	FIO TELEFONE TRANSADO CZ BLINDADO.	MT	100,00	1,370000	137,00
563	FITA ADESIVA 45X50M 3M	UN	60,00	8,590000	515,40
564	FITA ALUM MULTIUSO 45CM.	UN	20,00	18,000000	360,00
565	FITA AUTO FUSAO 19MMX10M	MT	30,00	9,240000	277,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

566	FITA CREPE 18MMX50M 3M.	UN	80,00	7,600000	608,00
567	FITA CREPE 25MMX50MU	UN	150,00	10,620000	1593,00
568	FITA CREPE 48MMX50MM	UN	100,00	20,440000	2044,00
569	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 19MMX2M 3M	UN	40,00	30,020000	1200,80
570	FITA IZOLANTE 19MMX05 MT.	UN	15,00	3,300000	49,50
571	FITA IZOLANTE 19MMX10 MT	UN	20,00	7,950000	159,00
572	FITA IZOLANTE 19MMX20 MT	UN	60,00	14,920000	895,20
573	FITA VEDA ROSC 18MMX25MT	UN	20,00	6,100000	122,00
574	FITA VEDA ROSC.12MMX05 MT	UN	20,00	2,580000	51,60
575	FITA VEDA ROSC.18MMX10 MT	UN	20,00	5,440000	108,80
576	FITA VEDA ROSC.18MMX50 MT	UN	30,00	9,660000	289,80
577	FITA ZEBRADA P/SEGURANÇA 7CMX200M	UN	40,00	20,210000	808,40
578	FLEXIVEL INOX P/AGUA 1/2 0,40M	UN	10,00	25,000000	250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

579	FLEXIVEL P/DUCHA CROM. 1,20 MT	UN	5,00	4,020000	20,10
580	FORMAO 1/2	UN	5,00	38,440000	192,20
581	FORMAO 3/4	UN	5,00	45,590000	227,95
582	FORMAO 5/8	UN	3,00	23,400000	70,20
583	FURADEIRA C/IMP.1/2 C/MALETA 110V	UN	2,00	900,000000	1800,00
584	FUZIVEL 30 AMP.	UN	10,00	0,690000	6,90
585	GANCHO C/BUCHA S-06	UN	50,00	0,470000	23,50
586	GANCHO C/BUCHA S-08.	UN	120,00	0,710000	85,20
587	GESSO RAPIDO 01 KG.	UN	80,00	11,190000	895,20
588	GRAMPO ARESTE POL.1X09 KG	UN	20,00	27,330000	546,60
589	GRAMPO P/CABO DE ACO 5/8.	UN	15,00	12,590000	188,85
590	GRAMPO P/MADEIRA 1/2 X 30 COMPL.	UN	20,00	24,390000	487,80
591	GRAMPO TIPO C-LEVE 6	UN	15,00	70,220000	1053,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

592	GRELHA INOX QUADRADA 10X10 C/CAX.	UN	10,00	15,220000	152,20
593	GRELHA INOX QUADRADA 15X15 C/CAX.	UN	10,00	28,120000	281,20
594	GRELHA INOX REDONDA 15X15 C/CX	UN	10,00	30,490000	304,90
595	HASTE P/ATERRAM.COBREADA 1/2X2 40 MTS	UN	20,00	46,410000	928,20
596	HASTE P/TELHA AMI.1/4 X 250MM RETA	UN	120,00	2,230000	267,60
597	INTER.EXTERNO 1 TECLA+TOMADA	UN	10,00	13,650000	136,50
598	INTER.INT.1PARAL.S/PLACA 10A	UN	50,00	9,000000	450,00
599	INTER.INT.1PARAL+TOM.C/P	UN	30,00	17,770000	533,10
600	INTER.INT.1PARAL+TOM.C/P SERIE BL	UN	50,00	27,690000	1384,50
601	INTER.INT.1SIMP+TOM.C/P	UN	6,00	18,470000	110,82
602	INTER.INT.1SIMPLES C/PL	UN	50,00	9,380000	469,00
603	INTER.INT.1SIMPLES CAMPANHIA C/PL	UN	20,00	14,000000	280,00
604	INTER.INT.1SIMPLES LINHA EXTERNA	UN	50,00	3,940000	197,00
605	INTER.INT.1SIMPLES S/PL			6,800000	40,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

		UN	6,00		
606	INTER.INT.1SIMPLES+1 PARALELO	UN	50,00	19,800000	990,00
607	INTER.INT.1SIMPLES+1PARAL C/PLACA PRIME	UN	50,00	4,860000	243,00
608	INTER.INT.1SIMPLES+1PARAL+T OM C/PL.PRI	UN	50,00	21,590000	1079,50
609	INTER.INT.1SIMPLES+2PARAL.S/ PL	UN	50,00	24,800000	1240,00
610	INTER.INT.1SIMPLES+2PARALEL O	UN	50,00	28,800000	1440,00
611	INTER.INT.1SIMPLES+TOM.10AC /P	UN	25,00	18,470000	461,75
612	INTER.INT.1SIMPLES+TOM.C/PL BCA	UN	50,00	17,540000	877,00
613	INTER.INT.1SIMPLES+TOMADA C/PL CZ	UN	50,00	18,470000	923,50
614	INTER.INT.1TECLA BIP. C/PL 10 A 250 V	UN	50,00	12,070000	603,50
615	INTER.INT.1TECLA BIP.INTERMED.C/PL 20A P	UN	50,00	6,110000	305,50
616	INTER.INT.2PARAL. C/PL CZ	UN	50,00	14,090000	704,50
617	INTER.INT.2PARAL. C/PL CZ MEC TRONIC	UN	50,00	14,090000	704,50
618	INTER.INT.2SIMP+TOM.10A C/PL CZ	UN	15,00	24,410000	366,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

619	INTER.INT.2SIMP+TOM.10A C/PL CZ	UN	50,00	24,410000	1220,50
620	INTER.INT.2SIMP+TOM.C/PL	UN	50,00	24,710000	1235,50
621	INTER.INT.2SIMP+TOM.PAD.2P+ T C/PL	UN	50,00	25,520000	1276,00
622	INTER.INT.2SIMPLES C/PL SERIE	UN	6,00	15,440000	92,64
623	INTER.INT.2SIMPLES+1PARAL.C/ PL	UN	50,00	11,500000	575,00
624	INTER.INT.3PARAL.C/PL SERIE BLANC	UN	50,00	25,530000	1276,50
625	INTER.INT.3SIMPLES C/PL	UN	100,00	21,010000	2101,00
626	INTER.INT.3SIMPLES C/PL HABITAT	UN	50,00	24,400000	1220,00
627	INTER.INT.3TSIMPLES S/PL	UN	50,00	20,400000	1020,00
628	INTERRUPTOR C/PLACA 25A MEC TRONIC	UN	50,00	26,140000	1307,00
629	INTERRUPTOR EXTERNO I TECLA	UN	15,00	9,680000	145,20
630	ISOLADOR CASTANHA FIM-DE- LINHA PLASTICO	UN	50,00	1,400000	70,00
631	ISOLADOR GANCHO P/CERCA ELETRICA	UN	50,00	0,000000	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

632	ISOLADOR OLHAL 57X80 (PIMENTAO)	UN	50,00	15,010000	750,50
633	ISOLADOR ROLD.24X24 C/ PREGO (101)	UN	500,00	0,910000	455,00
634	ISOLADOR ROLD.30X30 C/ PREGO (102)	UN	500,00	0,670000	335,00
635	ISOLADOR ROLD.36X36 C/ PREGO (103)...	UN	300,00	0,750000	225,00
636	JOELHO 45G ESG.100MM	UN	25,00	10,520000	263,00
637	JOELHO 45G ESG.40MM.	UN	25,00	2,770000	69,25
638	JOELHO 45G ESG.50MM	UN	50,00	3,830000	191,50
639	JOELHO 45G ESG.75MM	UN	50,00	10,170000	508,50
640	JOELHO 90G ESG.100MM DIVERSOS	UN	50,00	8,430000	421,50
641	JOELHO 90G ESG.100X50 C/VISITA	UN	100,00	38,390000	3839,00
642	JOELHO 90G ESG.150MM	UN	100,00	58,160000	5816,00
643	JOELHO 90G ESG.40MM.	UN	70,00	1,590000	111,30
644	JOELHO 90G ESG.50MM	UN	70,00	3,120000	218,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

645	JOELHO 90G ESG.75MM	UN	100,00	6,460000	646,00
646	JOELHO BUCHA LATAO 20X1/2	UN	25,00	6,930000	173,25
647	JOELHO BUCHA LATAO 25X1/2	UN	50,00	5,040000	252,00
648	JOELHO BUCHA LATAO 25X3/4	UN	15,00	8,600000	129,00
649	JOELHO GALV. 1 1/2	UN	30,00	0,000000	0,00
650	JOELHO GALV. 1 1/4	UN	30,00	20,190000	605,70
651	JOELHO GALV. 1	UN	30,00	0,000000	0,00
652	JOELHO GALV. 1/2	UN	30,00	0,000000	0,00
653	JOELHO GALV. 3/4 X 1/2	UN	30,00	9,090000	272,70
654	JOELHO GALV. 3/4	UN	30,00	0,000000	0,00
655	JOELHO LR 20 X 1/2	UN	200,00	3,650000	730,00
656	JOELHO LR 25 X 1/2	UN	200,00	4,620000	924,00
657	JOELHO LR 25 X 3/4	UN	200,00	6,240000	1248,00
658	JOELHO ROSC. 1 1/2			28,180000	1409,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

		UN	50,00		
659	JOELHO ROSC. 1	UN	50,00	11,100000	555,00
660	JOELHO ROSC. 1/2	UN	50,00	2,860000	143,00
661	JOELHO ROSC. 3/4 X 1/2	UN	50,00	3,380000	169,00
662	JOELHO ROSC. 3/4	UN	50,00	3,850000	192,50
663	JOELHO SOLD. 90G 20 MM	UN	100,00	0,740000	74,00
664	JOELHO SOLD.45G 20MM	UN	15,00	1,540000	23,10
665	JOELHO SOLD.45G 25MM.	UN	15,00	3,160000	47,40
666	JOELHO SOLD.45G 32MM	UN	100,00	6,710000	671,00
667	JOELHO SOLD.45G 40MM	UN	100,00	12,060000	1206,00
668	JOELHO SOLD.45G 50MM	UN	100,00	14,100000	1410,00
669	JOELHO SOLD.45G 60MM	UN	50,00	41,310000	2065,50
670	JOELHO SOLD.90G 25MM.	UN	200,00	0,890000	178,00
671	JOELHO SOLD.90G 25MM.	UN	120,00	1,100000	132,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

672	JOELHO SOLD.90G 25X20MM	UN	200,00	5,060000	1012,00
673	JOELHO SOLD.90G 32MM DIVERSOS.	UN	20,00	3,110000	62,20
674	JOELHO SOLD.90G 40MM.	UN	20,00	9,980000	199,60
675	JOELHO SOLD.90G 50MM DIVERSOS	UN	20,00	6,140000	122,80
676	JOELHO SOLD.90G 60MM	UN	30,00	42,510000	1275,30
677	JUNCAO ESGOTO 100X100MM	UN	100,00	43,720000	4372,00
678	JUNCAO ESGOTO 100X50MM	UN	100,00	26,110000	2611,00
679	JUNCAO ESGOTO 100X75MM	UN	100,00	13,620000	1362,00
680	JUNCAO ESGOTO 40MM	UN	100,00	2,690000	269,00
681	JUNCAO ESGOTO 50MM	UN	100,00	11,660000	1166,00
682	JUNCAO ESGOTO 75MM	UN	100,00	19,070000	1907,00
683	JUNCAO Y P/FILTRO 3/4	UN	50,00	5,280000	264,00
684	JUNTA CERTA 2MM	UN	50,00	5,490000	274,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

685	JUNTA CERTA 3MM	UN	50,00	7,080000	354,00
686	JUNTA CERTA 4MM.	UN	6,00	8,090000	48,54
687	KIMANTA FITA ALUM MULTIUSO 15CM	MT	50,00	8,190000	409,50
688	KIMANTA FITA ALUM MULTIUSO 30CM	UN	50,00	15,190000	759,50
689	KIT ACESS.P/BANH.5 PC	UN	10,00	88,910000	889,10
690	KIT CAVALETE COPASA 1/2 0,75 CM	UN	4,00	195,710000	782,84
691	KIT CAVALETE COPASA 1/2 1,00 MT SIMPLES	UN	4,00	242,700000	970,80
692	KIT EIXO COMPL.P/VALV.DESC.484 1.1/2 CHR	UN	8,00	12,450000	99,60
693	KIT MARC 30M FAST GIZ AZUL SPL	UN	4,00	92,740000	370,96
694	KIT REPARO ORIENTE/SUPER/PRIMOR	UN	10,00	11,700000	117,00
695	LAMINA P/ARCO SERRA P/MAD.21 533 MM	UN	5,00	25,560000	127,80
696	LAMINA SERRA BIMETALICA 18D	MT	40,00	14,660000	586,40
697	LAMINA SERRA BIMETALICA DUPLA 18D	UN	40,00	12,150000	486,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

698	LAMINA SERRA BIMETALICA DUPLA 24D	UN	50,00	10,000000	500,00
699	LAMPADA FLUOR.20 W.	UN	50,00	0,000000	0,00
700	LAMPADA FLUOR.40 W	UN	40,00	0,000000	0,00
701	LAMPADA LED 12W E27 BIV	UN	180,00	10,540000	1897,20
702	LAMPADA LED 15W E27 BIV	UN	180,00	10,830000	1949,40
703	LAMPADA LED 40W BIV. 6000K	UN	80,00	45,560000	3644,80
704	LAMPADA LED 7W E27 BIV.	UN	60,00	5,000000	300,00
705	LAMPADA LED 9W E27 BIV	UN	50,00	11,000000	550,00
706	LAMPADA MISTA 127X250W E- 27	UN	40,00	47,820000	1912,80
707	LAMPADA MISTA 220X250W E- 27.	UN	20,00	0,000000	0,00
708	LAMPADA MISTA 220X500W E- 40	UN	50,00	0,000000	0,00
709	LAMPADA TUB.LED 0,60 M 9W.	UN	25,00	18,170000	454,25
710	LAMPADA TUB.LED 1,20 M 18W.	UN	60,00	20,090000	1205,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

711	LAMPADA VAPOR SODIO 400W E40 220V	UN	20,00	65,000000	1300,00
712	LAPIS CARPINTEIRO	UN	50,00	3,140000	157,00
713	LATEX ACR.F. PROF. MARROM BARROCO 18L	UN	70,00	325,000000	22750,00
714	LATEX ACR.F.PROF AREIA 18 LT...	UN	25,00	267,970000	6699,25
715	LATEX ACR.F.PROF AREIA 18 LT...	UN	25,00	267,970000	6699,25
716	LATEX ACR.F.PROF BCO 18 L	UN	50,00	405,410000	20270,50
717	LATEX ACR.F.PROF. CAMURCA 18 L..	UN	40,00	405,410000	16216,40
718	LATEX ACR.F.PROF. GELO 3,6 L	UN	20,00	132,890000	2657,80
719	LATEX ACR.F.PROF. TANGERINA 18 L	UN	15,00	302,560000	4538,40
720	LATEX ACR.F.PROF.BCO 3,6 L	UN	25,00	132,890000	3322,25
721	LATEX ACR.F.PROF.BCO 3,6 L	UN	25,00	132,890000	3322,25
722	LATEX ACR.F.PROF.GELO 18 L.	UN	40,00	379,950000	15198,00
723	LATEX ACR.PREMIUM.GELO 18L	UN	40,00	379,950000	15198,00
724	LAVATORIO MEDIO BRANCO			134,930000	1349,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

		UN	10,00		
725	LAVATORIO MEDIO CINZA	UN	10,00	145,190000	1451,90
726	LENTE MASCARA SOLDA ESCURA TON.10	UN	10,00	4,160000	41,60
727	LIMA MOTO SERRA 8X3/16	UN	10,00	10,840000	108,40
728	LIMA MOTO SERRA 8X5/32	UN	40,00	13,020000	520,80
729	LIMA MOTO SERRA 8X7/32	UN	40,00	10,280000	411,20
730	LIMA P/ENCHADA	UN	40,00	24,800000	992,00
731	LIMA SERROTE 4"	UN	10,00	26,120000	261,20
732	LIMPA PEDRA.	UN	5,00	20,050000	100,25
733	LINHA PEDREIRO TRANCADA 100 MT.	UN	25,00	10,540000	263,50
734	LINHA PEDREIRO TRANCADA 50MT	UN	25,00	7,100000	177,50
735	LIXA D AGUA GR 080	UN	25,00	2,510000	62,75
736	LIXA D AGUA GR 120.	UN	70,00	2,410000	168,70
737	LIXA D AGUA GR 220	UN	25,00	2,280000	57,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

738	LIXA D AGUA GR100	UN	50,00	2,490000	124,50
739	LIXA D'ÁGUA GR 180	UN	80,00	2,290000	183,20
740	LIXA FERRO GR 036	UN	15,00	5,640000	84,60
741	LIXA FERRO GR 040	UN	25,00	4,760000	119,00
742	LIXA FERRO GR 100	UN	200,00	3,320000	664,00
743	LUMI.C/BRACO P/TEMPO ALUM.CURTO	UN	10,00	0,000000	0,00
744	LUMI.C/HALETA/REATOR 1X20 BRANCA	UN	20,00	0,000000	0,00
745	LUMI.TARTARUGA C/GD BRANCA	UN	15,00	20,000000	300,00
746	LUMI.TUBOLAR 1X20W BRANCA	UN	30,00	29,000000	870,00
747	LUMI.TUBOLAR 1X40W BRANCA CV	UN	30,00	38,000000	1140,00
748	LUMI.TUBOLAR 1X40W BRANCA CV	UN	40,00	0,000000	0,00
749	LUMI.TUBOLAR 2X20W BRANCA CV	UN	20,00	0,000000	0,00
750	LUVA BORR.MUC.VERDE GRANDE	UN	100,00	9,130000	913,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

751	LUVA BORR.MUC.VERDE MEDIA	UN	20,00	9,240000	184,80
752	LUVA BORR.MUC.VERDE XG.	UN	140,00	9,130000	1278,20
753	LUVA BUCHA LATAO 20 X 1/2	UN	50,00	6,110000	305,50
754	LUVA BUCHA LATAO 25 X 1/2	UN	25,00	4,840000	121,00
755	LUVA BUCHA LATAO 25 X 3/4.	UN	40,00	7,320000	292,80
756	LUVA DE CORR. P/TUBO SOLD.40MM	UN	3,00	46,140000	138,42
757	LUVA DE CORR.ESGOTO 100MM	UN	30,00	23,070000	692,10
758	LUVA DE CORR.ESGOTO 50 MM	UN	30,00	15,190000	455,70
759	LUVA DE CORR.ESGOTO 75 MM	UN	30,00	17,600000	528,00
760	LUVA DE CORR.P/TUBO SOLD.20MM	UN	20,00	13,350000	267,00
761	LUVA DE CORR.P/TUBO SOLD.25MM	UN	20,00	12,040000	240,80
762	LUVA DE CORR.P/TUBO SOLD.32MM.	UN	15,00	33,210000	498,15
763	LUVA DE CORR.P/TUBO SOLD.40MM	UN	3,00	44,140000	132,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

764	LUVA DE CORR.P/TUBO SOLD.50MM.	UN	20,00	46,170000	923,40
765	LUVA DE CORR.P/TUBO SOLD.60MM	UN	4,00	48,460000	193,84
766	LUVA ESGOTO 100MM	UN	15,00	6,740000	101,10
767	LUVA ESGOTO 150MM	UN	8,00	42,360000	338,88
768	LUVA ESGOTO 40MM	UN	20,00	2,140000	42,80
769	LUVA ESGOTO 50MM	UN	10,00	5,330000	53,30
770	LUVA GALVANIZADA 1 1/2	UN	4,00	0,000000	0,00
771	LUVA GALVANIZADA 1 1/4	UN	3,00	15,550000	46,65
772	LUVA GALVANIZADA 3/4	UN	8,00	6,740000	53,92
773	LUVA LR 20MMX1/2	UN	15,00	2,080000	31,20
774	LUVA LR 25MMX1/2	UN	25,00	3,700000	92,50
775	LUVA LR 25MMX3/4	UN	15,00	2,920000	43,80
776	LUVA LR 32MMX1	UN	10,00	10,310000	103,10
777	LUVA LR 32MMX1			10,310000	103,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

		UN	10,00		
778	LUVA LR 40MMX1 1/4	UN	8,00	24,600000	196,80
779	LUVA LR 50MMX1 1/2	UN	15,00	29,950000	449,25
780	LUVA MALHA BANHADA PVC YELING	UN	150,00	12,840000	1926,00
781	LUVA PVC FORR.46 CM ASPERA	UN	10,00	36,390000	363,90
782	LUVA RASPA 07 CM COM REFORCO.	UN	20,00	21,840000	436,80
783	LUVA RASPA 15 CM COM REFORCO	UN	20,00	20,820000	416,40
784	LUVA ROSCAVEL 1/2	UN	6,00	23,100000	138,60
785	LUVA ROSCAVEL 3/4	UN	8,00	2,850000	22,80
786	LUVA SOLDAVEL 20MM	UN	25,00	0,900000	22,50
787	LUVA SOLDAVEL 25MM	UN	50,00	1,220000	61,00
788	LUVA SOLDAVEL 25X20MM.	UN	15,00	2,300000	34,50
789	LUVA SOLDAVEL 32MM	UN	25,00	3,640000	91,00
790	LUVA SOLDAVEL 32X25MM	UN	15,00	5,930000	88,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

791	LUVA SOLDAVEL 40MM	UN	15,00	6,420000	96,30
792	LUVA SOLDAVEL 50MM DIVERSAS	UN	25,00	7,030000	175,75
793	LUVA SOLDAVEL 60MM	UN	4,00	19,430000	77,72
794	MALA STANDARD 12" .	UN	5,00	0,000000	0,00
795	MALA STANDARD 12" .	UN	5,00	0,000000	0,00
796	MANG.CORRUGADA AMARELA 3/4	MT	600,00	2,380000	1428,00
797	MANG.CRISTAL 1/2X 1,5 MM	MT	100,00	6,080000	608,00
798	MANG.CRISTAL 3/8X 1,5 MM	MT	100,00	3,490000	349,00
799	MANG.CRISTAL 5/16X 1.5MM	MT	100,00	3,220000	322,00
800	MANG.MAQUINA LAVAR ENTRADA 1 40M	UN	5,00	11,800000	59,00
801	MANG.MAQUINA LAVAR SAIDA 1 40M	UN	5,00	11,820000	59,10
802	MANG.P/GAS MT 3/8X3MM 250L	MT	40,00	10,770000	430,80
803	MANG.P/JARDIM 1/2 TRANC.15 M.	MT	10,00	60,000000	600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

804	MANG.P/JARDIM 1/2 TRANC.20 M.	UN	10,00	85,900000	859,00
805	MANG.P/JARDIM 1/2 TRANC.30 M.	UN	15,00	127,160000	1907,40
806	MANG.P/JARDIM SILICONADA 1/2X2,0MM	UN	500,00	4,350000	2175,00
807	MANG.POLIETILENO 1X3,0 MM	MT	500,00	4,440000	2220,00
808	MANG.POLIETILENO 3/4X2,5 MM	MT	200,00	2,910000	582,00
809	MARRETA C/CABO 500 GR OITAV.	UN	8,00	34,200000	273,60
810	MARRETA OITAVADA 1000G GENERAL PROF	UN	4,00	53,000000	212,00
811	MARRETA S/CABO 05 KG	UN	3,00	240,000000	720,00
812	MARTELO UNHA 25MM GENERAL PROF	UN	5,00	49,380000	246,90
813	MASCARA DE PÓ ESPECIAL	UN	300,00	3,500000	1050,00
814	MASCARA SOLDA TIPO ESCUDO	UN	5,00	25,910000	129,55
815	MASSA ACRILICA	LT	28,00	20,640000	577,92
816	MASSA ACRILICA 3,6 LT	UN	15,00	64,260000	963,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

817	MASSA BRANCA P/VIDRO	UN	50,00	60,000000	3000,00
818	MASSA CORRIDA PVA 25 KG	KG	15,00	132,850000	1992,75
819	MASSA CORRIDA PVA 3,6L.....	UN	15,00	62,140000	932,10
820	MASSA PLASTICA 1 KG CINZA	UN	20,00	24,020000	480,40
821	MASSA PLASTICA 400 GR CINZA	UN	10,00	17,770000	177,70
822	METALON GALVANIZADO 20X20 CH 20	UN	30,00	42,000000	1260,00
823	MODULO RED. Nº 02	UN	15,00	13,640000	204,60
824	MODULO RED. Nº 03	UN	10,00	14,210000	142,10
825	MODULO RED. Nº 04	UN	10,00	14,210000	142,10
826	MULTIMETRO DIGITAL	UN	3,00	45,000000	135,00
827	NIPEL GALV. 3/4	UN	8,00	6,470000	51,76
828	NIPEL METAL DUPLO 3/4	UN	5,00	3,600000	18,00
829	NIPEL ROSCAVEL 1/2.	UN	50,00	1,940000	97,00
830	NIPEL ROSCAVEL 3/4.			2,760000	55,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

		UN	20,00		
831	OCULOS SEGURANCA CZ	UN	20,00	8,840000	176,80
832	OCULOS SEGURANÇA INCOLOR	UN	40,00	8,920000	356,80
833	OLEO MULTIUSO 100ML	UN	20,00	7,420000	148,40
834	PA BICO C/CABO Nº03	UN	15,00	63,670000	955,05
835	PA QUADRADA C/ CABO Nº03	UN	10,00	53,200000	532,00
836	PALHA ACO N. 1	UN	25,00	2,590000	64,75
837	PALHA ACO N. 2.	UN	2,00	2,260000	4,52
838	PAPELEIRA C/TAMPA	UN	8,00	27,840000	222,72
839	PAPELEIRA CROMADA C/TAMPA	UN	6,00	20,000000	120,00
840	PAQUÍMETRO DIGITAL 150MM INOX PROFISSIONAL	UN	5,00	97,580000	487,90
841	PARAFUSO ASSENTO SANITARIO	UN	20,00	13,830000	276,60
842	PARAFUSO AUTO BROC 1/2X3/4	UN	50,00	0,660000	33,00
843	PARAFUSO AUTO BROC 5,5X1	UN	50,00	0,730000	36,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

844	PARAFUSO AUTO BROC 5,5X3,4	UN	50,00	0,590000	29,50
845	PARAFUSO CAMA FENDADO 1/4X110	UN	20,00	0,000000	0,00
846	PARAFUSO CAMA FURADO 5/16 X 140 MM	UN	10,00	0,000000	0,00
847	PARAFUSO F.CAB.CHATA 3,2 X 20 MM	UN	500,00	0,060000	30,00
848	PARAFUSO F.CAB.CHATA 3,2 X 22 MM	UN	300,00	0,080000	24,00
849	PARAFUSO F.CAB.PANELA 4,2 X 25 MM	UN	200,00	0,160000	32,00
850	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 3 1/2	UN	6,00	1,760000	10,56
851	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 5 1/2	UN	30,00	4,410000	132,30
852	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 5	UN	20,00	3,640000	72,80
853	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 7	UN	40,00	5,840000	233,60
854	PARAFUSO FRANCES 1/2X6	UN	20,00	4,200000	84,00
855	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 5 1/2	UN	25,00	1,690000	42,25
856	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 4..	UN	100,00	2,830000	283,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

857	PARAFUSO FRANCES 3/8X5	UN	12,00	3,410000	40,92
858	PARAFUSO FRANCES 3/8X6 1/2	UN	14,00	4,290000	60,06
859	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2 1/2.	UN	25,00	1,360000	34,00
860	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 4.	UN	400,00	1,860000	744,00
861	PARAFUSO GALV. 1/2 X 6.	UN	3,00	0,000000	0,00
862	PARAFUSO MAD. CAB PHILIPS 5,0 X 40	UN	80,00	0,310000	24,80
863	PARAFUSO MAD. CAB. PHILIPS 4,0 X 25	UN	50,00	0,210000	10,50
864	PARAFUSO MAD. CAB. PHILIPS 4,0 X 30	UN	30,00	0,180000	5,40
865	PARAFUSO MAD. CAB. PHILIPS 6,0 X 40	UN	80,00	0,570000	45,60
866	PARAFUSO MAD. CAB. PHILLIPS 5,0 X 30	UN	6,00	0,400000	2,40
867	PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 3,0 X 16	UN	200,00	0,050000	10,00
868	PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 3,5 X 14	UN	120,00	0,100000	12,00
869	PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 3,5 X 25	UN	300,00	0,080000	24,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

870	PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 3,5 X 35	UN	200,00	0,190000	38,00
871	PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 3,5 X 40	UN	200,00	0,240000	48,00
872	PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 4,0 X 12.	UN	200,00	0,070000	14,00
873	PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 4,0 X 14.	UN	120,00	0,130000	15,60
874	PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 4,0 X 16.	UN	120,00	0,100000	12,00
875	PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 4,0 X 20.	UN	200,00	0,100000	20,00
876	PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 4,0 X 22.	UN	25,00	0,220000	5,50
877	PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 4,0 X 25	UN	50,00	0,210000	10,50
878	PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 4,0 X 35	UN	200,00	0,150000	30,00
879	PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 4,0 X 40.	UN	150,00	0,250000	37,50
880	PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 4,0 X 50	UN	150,00	0,370000	55,50
881	PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 4,5 X 30.	UN	120,00	0,230000	27,60
882	PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 4,5 X 50.	UN	260,00	0,230000	59,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

883	PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 5,0 X 25	UN	200,00	0,260000	52,00
884	PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 5,0 X 65	UN	25,00	0,750000	18,75
885	PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 6,0 X 50.	UN	120,00	0,490000	58,80
886	PARAFUSO MAQ. CAB. RED. 1/4 X 2.	UN	25,00	1,300000	32,50
887	PARAFUSO P/ FORRO PVC 4,2X13	UN	50,00	0,340000	17,00
888	PARAFUSO P/ LAVATORIO BUCHA S-08	UN	20,00	2,870000	57,40
889	PARAFUSO P/VASO C/BUCHA S- 10 PAR	UN	20,00	10,170000	203,40
890	PARAFUSO P/VASO C/BUCHA S- 12 PAR	UN	20,00	14,430000	288,60
891	PARAFUSO ROSCA SUB.SEXT.1/4 X 50	UN	200,00	0,490000	98,00
892	PARAFUSO ROSCA SUB.SEXT.1/4 X 60.	UN	300,00	0,580000	174,00
893	PARAFUSO ROSCA SUB.SEXT.1/4 X 75.	UN	300,00	1,040000	312,00
894	PARAFUSO ROSCA SUB.SEXT.1/4 X 80	UN	120,00	1,160000	139,20
895	PARAFUSO ROSCA SUB.SEXT.3/8 X 50.	UN	25,00	0,880000	22,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

896	PARAFUSO ROSCA SUB.SEXT.3/8 X 75	UN	25,00	4,420000	110,50
897	PARAFUSO ROSCA SUB.SEXT.3/8X90	UN	3,00	2,170000	6,51
898	PARAFUSO ROSCA SUB.TELHA 5/16 X 110.	UN	200,00	0,820000	164,00
899	PARAFUSO SEXT. 5/16 X 2	UN	30,00	2,790000	83,70
900	PASSA FIO C/ALMA 20MTS.	UN	5,00	30,410000	152,05
901	PASTA P/SOLDA 110GRS	UN	8,00	15,950000	127,60
902	PEDRA BRITA Nº 01	LA	5.000,00	4,240000	21200,00
903	PEDRA BRITA Nº 3/8	LA	6.000,00	3,940000	23640,00
904	PENEIRA ARROZ 60 ARO PLASTICO	UN	6,00	45,210000	271,26
905	PENEIRA FEIJAO 60 ARO PLASTICO	UN	6,00	44,760000	268,56
906	PIA GRANITO CZ CORUMBA 1 50 MT	UN	3,00	502,390000	1507,17
907	PIA GRANITO CZ CORUMBA 2 00 MT	UN	2,00	581,340000	1162,68
908	PIA GRANITO VERDE UBATUBA 1 50 MT	UN	3,00	521,210000	1563,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

909	PIA GRANITO VERDE UBATUBA 2 00 MT	UN	2,00	609,640000	1219,28
910	PICARETA PONTA E PA	UN	4,00	50,980000	203,92
911	PINO ADAPTADOR 2P+T	UN	5,00	9,850000	49,25
912	PINO ADAPTADOR 3 EM 1	UN	100,00	7,700000	770,00
913	PINO FEMEA 2P 20A DIVERSOS	UN	20,00	10,800000	216,00
914	PINO MACHO 2P 20A	UN	5,00	7,160000	35,80
915	PINO MACHO 2P+T 20A	UN	30,00	14,430000	432,90
916	PISO ESMAL.32X45 32	UN	200,00	0,000000	0,00
917	PISO ESMAL.32X57 57020A PEI3	MT	250,00	37,950000	9487,50
918	PISO ESMAL.45X45 85048 PEI 4	MT	300,00	0,000000	0,00
919	PISO ESMAL.45X45 93020 PEI4	MT	300,00	41,690000	12507,00
920	PISO ESMAL.50X50 93002 PEI4	MT	200,00	40,840000	8168,00
921	PLACA 4X2 C/FURO P/SAIDA FIO	UN	30,00	4,120000	123,60
922	PLACA 4X2 F3 228			4,320000	129,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

		UN	30,00		
923	PLACA 4X4 C/2 FUIROS	UN	10,00	21,400000	214,00
924	PLACA 4X4 F58 =	UN	10,00	0,000000	0,00
925	PLACA CEGA 4X2 CINZA	MT	15,00	0,000000	0,00
926	PLACA CEGA 4X2 FO	UN	30,00	5,060000	151,80
927	PLACA CEGA 4X2 MODULO HORIZ. HABITAT	UN	20,00	3,290000	65,80
928	PLAFONIER COM SOQUETE DE LOÇA BRANCO	UN	200,00	7,220000	1444,00
929	PLAFONIER TETO PLASTICO C/SOQUETE.	UN	200,00	7,430000	1486,00
930	PLUG C/MODULAR P/ TELE	UN	15,00	4,920000	73,80
931	PLUG GALV. 3/4	UN	10,00	3,870000	38,70
932	PLUG P/TOMADA TELEFONE	UN	20,00	8,120000	162,40
933	PLUG PADRAO 2P JUNCAO MACHO 10A	UN	80,00	8,530000	682,40
934	PLUG PADRAO 2P JUNCAO MACHO 20A	UN	25,00	9,490000	237,25
935	PLUG PORCELANA 2 POLOS 30 AMPERES	UN	3,00	26,000000	78,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

936	PLUG PORCELANA 3 POLOS 30 AMPERES	UN	3,00	33,000000	99,00
937	PLUG ROSCAVEL 1/2.	UN	50,00	0,950000	47,50
938	PLUG ROSCAVEL 3/4.	UN	50,00	1,670000	83,50
939	PNEU P/CARRINHO CONSTRUCAO	UN	5,00	45,700000	228,50
940	PO AMARELO 250 GRS	UN	20,00	14,000000	280,00
941	PO VERMELHO 500 GRS	UN	20,00	28,000000	560,00
942	PONTEIRA MONTADA PHIL.25,4X1/4X2	UN	8,00	6,890000	55,12
943	PONTEIRO 3/4X10	UN	8,00	28,370000	226,96
944	PONTEIRO CHATO 45X250MM	UN	8,00	132,330000	1058,64
945	PONTEIRO REDONDO 254MM	UN	5,00	0,000000	0,00
946	PORCA SEXT. 1/2 NC 13 FIOS DE ROSCA..	UN	100,00	72,640000	7264,00
947	PORCA SEXT. 1/4.	UN	100,00	45,840000	4584,00
948	PORCA SEXT. 3/8.	UN	300,00	54,410000	16323,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

949	PORCA SEXT. 5/16	UN	100,00	48,260000	4826,00
950	PORCA SEXT. 5/8 NC	KG	50,00	58,350000	2917,50
951	PORCA SEXT. 7/16	KG	50,00	97,400000	4870,00
952	PORTA GRELHA QUAD.BR.P/CX.SIF.150MM	UN	8,00	5,340000	42,72
953	PORTA GRELHA RED Nº3 BR P/ CX.SIF.150MM	UN	8,00	2,340000	18,72
954	PORTA GRELHA RED Nº3 CZ P/ CX.SIF.150MM	UN	10,00	1,420000	14,20
955	PORTA GRELHA RED.CROM. P/CX.SIF. 150MM	UN	10,00	1,420000	14,20
956	PORTA LAM.MIC EXTRA 215X065 R12 ESQ.	UN	15,00	457,010000	6855,15
957	PORTA LAM.MIC EXTRA 215X075 R12 DIR.	UN	15,00	457,010000	6855,15
958	PORTA LAM.MIC EXTRA 215X075 R12 DIR.	UN	5,00	457,010000	2285,05
959	PORTA LAM.MIC EXTRA 215X075 R12 ESQ.	UN	10,00	485,950000	4859,50
960	PORTA LAM.MIC EXTRA 215X075 R12 ESQ.	UN	5,00	485,950000	2429,75
961	PORTA LAM.MIC EXTRA 215X085 R12 DIR..	UN	15,00	511,830000	7677,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

962	PORTA PAPEL HIGIENICO	UN	10,00	20,000000	200,00
963	PORTA PAPEL TOALHA	UN	10,00	82,000000	820,00
964	PORTA TOALHA ARGOLA	UN	15,00	31,380000	470,70
965	PORTA TOALHA RETO	UN	8,00	33,880000	271,04
966	PORTA-LAMP.1451 E-27 P/RESIDEN.LOUCA	UN	20,00	7,750000	155,00
967	PORTA- LAMP.C/RAB/VED.(1560-N)	UN	25,00	6,080000	152,00
968	PORTA-LAMP.S/CHAVE DIVERSOS.	UN	120,00	5,210000	625,20
969	POSTE EUCALIPTO TRATADO 2,20 MT 10/13	UN	200,00	49,000000	9800,00
970	PREGO C/C/12X12 KG	UN	15,00	28,560000	428,40
971	PREGO C/C/15X15 KG	UN	20,00	28,620000	572,40
972	PREGO C/C/16X18 KG	UN	25,00	32,540000	813,50
973	PREGO C/C/17X21 KG	UN	20,00	26,160000	523,20
974	PREGO C/C/18X24 KG.	UN	25,00	27,160000	679,00
975	PREGO C/C/18X27 KG			22,900000	572,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

		UN	25,00		
976	PREGO C/C/18X30 500 GR C/ARRUELA.	UN	15,00	23,450000	351,75
977	PREGO C/C/19X27 KG	UN	25,00	27,540000	688,50
978	PREGO C/C/19X36 KG	UN	25,00	27,160000	679,00
979	PREGO C/C/20X30 KG	UN	25,00	30,500000	762,50
980	PREGO C/C/22X42 KG	UN	15,00	30,650000	459,75
981	PREGO C/C/25X72 KG	UN	500,00	33,040000	16520,00
982	PRIMER ANTICORROSIVO 3,6 L	UN	10,00	33,310000	333,10
983	PROJETOR RETANGULAR 160W 23,5CM PEQ.	UN	6,00	43,630000	261,78
984	PROLONGADOR TORN.CROMADO 1/2X4CM	UN	8,00	17,780000	142,24
985	PRUMO PEDREIRO METAL 500 G	UN	5,00	39,660000	198,30
986	RALO INOX REDONDO 10X10	UN	6,00	20,800000	124,80
987	RALO N°02 SIF.RED.BR.100X38X40 SAIDA.	UN	6,00	10,930000	65,58
988	REATOR EL.BI-VOLT 1X20W SIMP. ECP	UN	10,00	0,000000	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

989	REATOR EL.BI-VOLT 2X20W DUPLO ECP	UN	10,00	0,000000	0,00
990	REATOR EL.BI-VOLT 2X40W DUPLO ECP	UN	15,00	0,000000	0,00
991	REATOR PAR/RAPI.1X40 HELFONT	UN	15,00	0,000000	0,00
992	REBITE ALUMINIO 3 0 X 08	UN	80,00	0,070000	5,60
993	REBITE ALUMINIO 3 0 X 10.	UN	40,00	0,220000	8,80
994	REBITE ALUMINIO 3 2 X 25	UN	80,00	0,120000	9,60
995	REBITE ALUMINIO 4 0 X 08	UN	80,00	0,260000	20,80
996	REBITE ALUMINIO 4 0 X 12	UN	80,00	0,260000	20,80
997	REBITE ALUMINIO 4 0 X 14.	UN	60,00	0,280000	16,80
998	REBITE ALUMINIO 5 0 X 30	UN	80,00	0,450000	36,00
999	REBITE ALUMINIO 6 0 X 25	UN	80,00	0,470000	37,60
1000	REBITE ALUMINIO 6 2 X 19.	UN	80,00	0,000000	0,00
1001	REDUCAO ESG.100X50M	UN	12,00	9,710000	116,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

1002	REDUCAO ESG.100X75MM	UN	5,00	13,660000	68,30
1003	REDUCAO ESG.150X100MM	UN	2,00	37,680000	75,36
1004	REDUCAO ESG.75X50MM	UN	5,00	10,740000	53,70
1005	REDUCAO INVERTIDA LATAO S/CR.3/4X1/2	UN	8,00	7,510000	60,08
1006	REFLETOR C/ARO ALUMINIO 500 W	UN	10,00	110,000000	1100,00
1007	REFLETOR LED 100W RGB SMD PROVA D ÁGUA	UN	100,00	60,500000	6050,00
1008	REGADOR PLASTICO PRETO 08 L	UN	20,00	46,140000	922,80
1009	REGIST.ESFERA DIVERSAS 1 1/2	UN	6,00	0,000000	0,00
1010	REGIST.ESFERA DIVERSAS 1/2..	UN	5,00	17,320000	86,60
1011	REGIST.ESFERA SOLD. 20 MM DIVERSOS	UN	6,00	7,520000	45,12
1012	REGIST.ESFERA SOLD. 25 MM DIVERSOS	UN	8,00	9,260000	74,08
1013	REGIST.ESFERA SOLD. 32 MM DIVERSOS	UN	5,00	19,820000	99,10
1014	REGIST.ESFERA SOLD. 50 MM	UN	8,00	25,430000	203,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

1015	REGIST.GAVETA BRUTO 1509 3/4	UN	6,00	60,000000	360,00
1016	REGIST.P/GAS ROSCA FINA	UN	10,00	40,000000	400,00
1017	REGIST.PRESS.1400 1/2	UN	6,00	40,400000	242,40
1018	REGIST.PRESS.1400 3/4	UN	8,00	46,860000	374,88
1019	REGIST.PRESS.AC.1416 C-50 3/4	UN	5,00	54,550000	272,75
1020	REJUNTE BRANCO 1 KG	UN	20,00	9,310000	186,20
1021	REJUNTE CINZA CLARO 1 KG	UN	50,00	8,880000	444,00
1022	REJUNTE CINZA MEDIO 1 KG	UN	50,00	8,880000	444,00
1023	REJUNTE CINZA PLATINA 1 KG	UN	150,00	8,880000	1332,00
1024	REJUNTE GRAFITE 1 KG..	UN	25,00	8,880000	222,00
1025	REJUNTE PRETO 1 KG.	UN	25,00	8,880000	222,00
1026	RELE FOTO CELULA BIVOLT.	UN	6,00	43,060000	258,36
1027	REPARO P/CAIXA ACOPLADA BOLSA VED.ASTRA	UN	8,00	18,810000	150,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

1028	REPARO P/CX ACOPL.ENTRADA UNIV.	UN	5,00	71,400000	357,00
1029	REPARO P/CX ACOPL.SAIDA UNIV.	UN	6,00	57,010000	342,06
1030	REPARO P/VAL. 2550	UN	15,00	72,890000	1093,35
1031	REPARO P/VAL. ANT.1 1/4 1 1/2 1012 C	UN	15,00	62,780000	941,70
1032	REPARO P/VAL.COMPL. 1.1/2	UN	15,00	71,660000	1074,90
1033	REPARO P/VALV. CONTRA SEDE 207	UN	10,00	16,220000	162,20
1034	RESISTENCIA P/CHUV. 127 5400W 4T	UN	5,00	68,000000	340,00
1035	RESISTENCIA P/CHUV. 127V	UN	5,00	24,170000	120,85
1036	RESISTENCIA P/CHUV. 220V/4800W	UN	5,00	13,680000	68,40
1037	RESISTENCIA P/CHUV.4T 127-5500	UN	5,00	68,000000	340,00
1038	RIPA 1,5X5	MT	250,00	0,000000	0,00
1039	RIPAO 2,5X5	UN	120,00	0,000000	0,00
1040	RODEL P/TODAS AS MAQUINAS	UN	8,00	25,000000	200,00
1041	ROLDANA FERRO 16CM			0,000000	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

		MT	6,00		
1042	ROLETE P/PAPEL HIGIENICO.	UN	6,00	1,880000	11,28
1043	ROLO ESP.05CM C/SUP.POL.	UN	10,00	5,890000	58,90
1044	ROLO ESP.09CM C/SUP.POL.	UN	15,00	5,890000	88,35
1045	ROLO ESP.23CM S/SUP.	UN	5,00	26,140000	130,70
1046	ROLO LA CARN.09CM C/SUP.	UN	25,00	8,890000	222,25
1047	ROLO LA CARN.15CM C/SUP.	UN	25,00	10,150000	253,75
1048	ROLO LA CARN.23CM S/SUP.	UN	10,00	34,400000	344,00
1049	ROLO LA CARN.23CM S/SUP.228/22	UN	20,00	51,200000	1024,00
1050	ROLO LA CARN.23CM S/SUP.322/22	UN	20,00	63,050000	1261,00
1051	ROLO LA CARN.23CM S/SUP.328/22	UN	20,00	70,680000	1413,60
1052	ROLO LA CARN.23CM S/SUP.328/25	UN	20,00	56,070000	1121,40
1053	ROLO LA CARN.23CM S/SUP.ANTI-GOTA	UN	15,00	18,440000	276,60
1054	SABONETEIRA LOUCA GRAN.BRANCO	UN	8,00	0,000000	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

1055	SABONETEIRA MOVEL CINZA	UN	5,00	0,000000	0,00
1056	SELA MAIS A01 CINZA 50 G.	UN	15,00	16,660000	249,90
1057	SELA MAIS A01 INCOLOR 50 G.	UN	15,00	16,650000	249,75
1058	SELA MAIS A03 INCOLOR 285 G.	UN	15,00	42,310000	634,65
1059	SELADOR ACR.3,6 L	UN	20,00	47,710000	954,20
1060	SELADOR ACR.PIGMENTADO 18 L	UN	15,00	158,780000	2381,70
1061	SELADORA P/MAD.3 600 L	UN	10,00	164,100000	1641,00
1062	SELANTE PU CINZA 400 GR	UN	15,00	30,390000	455,85
1063	SERRA COPO DIAMANTADA 25MM	UN	5,00	97,000000	485,00
1064	SERRA COPO DIAMANTADA 40MM	UN	2,00	182,090000	364,18
1065	SERRA COPO DIAMANTADA 53MM	UN	5,00	242,740000	1213,70
1066	SERRA MARMORE PROF.127V	UN	2,00	576,000000	1152,00
1067	SERRA RAP.110MMX24DX20MM	UN	6,00	21,000000	126,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

1068	SERRA RAP.184MMX24DX20MM	UN	4,00	40,000000	160,00
1069	SERROTE PROF.22"	UN	10,00	90,000000	900,00
1070	SILICONE BRANCO 280 GR	UN	4,00	33,620000	134,48
1071	SILICONE INC.280 GR DIVERSOS..	UN	15,00	30,390000	455,85
1072	SILICONE INC.50 G.	UN	20,00	10,100000	202,00
1073	SOLDA EM TUBO 25GRS	UN	6,00	18,740000	112,44
1074	SOQUETE DE LOÇA BRANCO	UN	100,00	4,580000	458,00
1075	SOQUETE PARA LÂMPADA E27 COM RABICHO	UN	100,00	4,870000	487,00
1076	SPOT 2 LAMPADA REB.BRANCO.	UN	5,00	26,000000	130,00
1077	SUPORTE P/1 DIJ.	UN	15,00	7,190000	107,85
1078	SUPORTE P/2 DIJ.	UN	15,00	8,750000	131,25
1079	SUPORTE P/ROLO 23CM	UN	50,00	18,360000	918,00
1080	SUPORTE PRAT.30CM BC	UN	25,00	14,630000	365,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

1081	SUPORTE PRAT.40CM BC	UN	30,00	19,840000	595,20
1082	TABUA P/CAIXOTE 2,3 X 10	MT	50,00	5,520000	276,00
1083	TABUA P/CAIXOTE 2,3 X 20	MT	50,00	8,840000	442,00
1084	TABUA P/CAIXOTE 2,3 X 25	MT	25,00	12,050000	301,25
1085	TABUA P/CAIXOTE 2,3 X 30	MT	50,00	16,150000	807,50
1086	TABUA P/CURRAL 3 X 15 IPE.	MT	50,00	0,000000	0,00
1087	TAMPA CEGA 4X4	UN	50,00	6,500000	325,00
1088	TANQUE DUPLO POLIDO 115X65 PRETO	MT	15,00	189,620000	2844,30
1089	TANQUE TRIPLO 170X70 POLIDO CINZA GRANIL	UN	3,00	231,750000	695,25
1090	TAPETE TEAR.	UN	10,00	0,000000	0,00
1091	TE BUCHA LATAO 20X1/2	UN	8,00	10,280000	82,24
1092	TE BUCHA LATAO 25X1/2	UN	25,00	8,310000	207,75
1093	TE BUCHA LATAO 25X3/4.	UN	25,00	13,330000	333,25
1094	TE ESG.100X100MM			13,250000	265,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

		UN	20,00		
1095	TE ESG.100X50MM	UN	10,00	17,980000	179,80
1096	TE ESG.100X75MM	UN	5,00	33,350000	166,75
1097	TE ESG.150X150MM	UN	5,00	55,100000	275,50
1098	TE ESG.40X40MM.	UN	15,00	4,110000	61,65
1099	TE ESG.50X50MM	UN	8,00	8,710000	69,68
1100	TE ESG.75X75MM	UN	5,00	21,520000	107,60
1101	TE GALVANIZADO 1 1/2	UN	3,00	0,000000	0,00
1102	TE GALVANIZADO 1/2	UN	5,00	0,000000	0,00
1103	TE GALVANIZADO 3/4	UN	5,00	0,000000	0,00
1104	TE ROSCAVEL 1/2.	UN	25,00	3,720000	93,00
1105	TE SOLD 32MM	UN	5,00	5,780000	28,90
1106	TE SOLD.20MM	UN	15,00	1,690000	25,35
1107	TE SOLD.25MM	UN	25,00	1,850000	46,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

1108	TE SOLD.25X20MM	UN	10,00	5,550000	55,50
1109	TE SOLD.32X25MM	UN	2,00	9,940000	19,88
1110	TE SOLD.40MM	UN	3,00	17,130000	51,39
1111	TE SOLD.50MM	UN	15,00	9,280000	139,20
1112	TE SOLD.50X25MM	UN	15,00	10,860000	162,90
1113	TE SOLD.60MM	UN	3,00	50,630000	151,89
1114	TELA MANGUEIRÃO 1,80X50M FIO 18	UN	5,00	0,000000	0,00
1115	TELHA ETERNIT OND.1,83 X 1,10 X 6MM	UN	40,00	71,350000	2854,00
1116	TELHA ETERNIT OND.2,44 X 0,50 X 4MM..	UN	25,00	27,850000	696,25
1117	TELHA ETERNIT OND.2,44 X 1,10 X 6MM..	UN	60,00	95,060000	5703,60
1118	TELHA ETERNIT OND.3,05 X 1,10 X 6MMU	UN	50,00	126,870000	6343,50
1119	TELHA ETERNIT OND.3,66 X 1,10 X 6MM..	UN	60,00	140,290000	8417,40
1120	TELHA PAULISTINHA	UN	1.000,00	4,870000	4870,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

1121	TELHA PORTUGUESA	UN	2.000,00	2,170000	4340,00
1122	TELHA ROMANA	UN	2.000,00	2,170000	4340,00
1123	TESOURA GRAMA Nº12.	UN	2,00	49,770000	99,54
1124	THINNER	LT	20,00	29,700000	594,00
1125	THINNER 0,9L	UN	80,00	29,700000	2376,00
1126	THINNER 5 LT	UN	20,00	148,130000	2962,60
1127	TIJOLAO 09 X 19 X 29	UN	6.000,00	2,150000	12900,00
1128	TIJOLAO 20 X 30 X 9,5	UN	8.000,00	2,100000	16800,00
1129	TIJOLINHO	UN	6.000,00	0,590000	3540,00
1130	TINTA P/ PISO CONCRETO PURO 18 LTS.	LA	70,00	403,430000	28240,10
1131	TINTA P/PISO AM.DEMARCACAO 3,6 L	UN	10,00	97,790000	977,90
1132	TINTA P/PISO CZ CHUMBO 18 L..	UN	10,00	403,430000	4034,30
1133	TINTA P/PISO CZ CHUMBO 3 6 L	UN	20,00	104,930000	2098,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

1134	TINTA P/PISO CZ ESCURO 18 L..	UN	70,00	403,430000	28240,10
1135	TINTA P/PISO VERDE 18 L	UN	40,00	364,130000	14565,20
1136	TINTA SPRAY BRILH.350 G.	UN	6,00	27,240000	163,44
1137	TINTA SPRAY COLORGIN DOURADO 250 G	UN	15,00	35,020000	525,30
1138	TINTA SPRAY COLORGIN OURO 250 G	UN	15,00	28,590000	428,85
1139	TINTA SPRAY PRATA 350ML	UN	15,00	32,390000	485,85
1140	TINTA SPRAY PT FOSCO 300G...	UN	15,00	28,200000	423,00
1141	TOMADA DUPLA EM BARRA	UN	5,00	12,990000	64,95
1142	TOMADA EMB.2P+T C/PL 10A CZ	UN	50,00	13,270000	663,50
1143	TOMADA EMB.2P+T C/P 10A SERIE BLANC	UN	80,00	5,240000	419,20
1144	TOMADA EMB.2P+T C/PL 20A BCA	UN	6,00	9,850000	59,10
1145	TOMADA EMB.2P+T C/PL 20A CZ	UN	30,00	12,730000	381,90
1146	TOMADA EMB.DUPLA C/PL SERIE BLANC	UN	50,00	22,030000	1101,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

1147	TOMADA EMB.P/TELEF.TELEB.C/PL BLANC	UN	10,00	17,610000	176,10
1148	TOMADA EXTERNA 10A	UN	15,00	14,210000	213,15
1149	TOMADA EXTERNA 20A	UN	10,00	13,000000	130,00
1150	TOMADA EXTERNA C/CX SIST.X 2P+T 10A M	UN	25,00	16,680000	417,00
1151	TOMADA EXTERNA C/CX SIST.X 2P+T 20A M	UN	25,00	18,860000	471,50
1152	TOMADA EXTERNA C/ROSETA 10	UN	40,00	9,920000	396,80
1153	TOMADA EXTERNA C/ROSETA 20	UN	30,00	13,930000	417,90
1154	TOMADA EXTERNA P/TELEFONE	UN	10,00	1,220000	12,20
1155	TOMADA FONE EXTER.C/ADAPT.	UN	6,00	4,530000	27,18
1156	TOMADA INTERNA 20A	UN	20,00	23,010000	460,20
1157	TOMADA PADRAO 2P+T JUNCAO FEMEA 10A	UN	30,00	13,930000	417,90
1158	TOMADA PADRAO 2P+T JUNCAO FEMEA 20A	UN	20,00	15,150000	303,00
1159	TOMADA PORCELANA 2 POLOS 30 AMP.	UN	3,00	19,100000	57,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

1160	TOMADA PORCELANA 3 POLOS 30 AMP.	UN	3,00	18,380000	55,14
1161	TOMADA QUADRUPLA EM BARRA..	UN	5,00	17,960000	89,80
1162	TOMADA TRIPLA EM BARRA	UN	15,00	15,440000	231,60
1163	TORN.BICA MOVEL P/LV.PREM C34 1198 AG	UN	15,00	92,650000	1389,75
1164	TORN.BICA MOVEL PAR.1167 C- 31	UN	10,00	91,870000	918,70
1165	TORN.BOIA PLAST.P/CX.D AGUA 1/2	UN	15,00	11,140000	167,10
1166	TORN.BOIA PLAST.P/CX.D AGUA 3/4.	UN	15,00	13,590000	203,85
1167	TORN.CROM.LAVAT.1193 C-23 1/2	UN	15,00	76,200000	1143,00
1168	TORN.CROM.LAVAT.1193 C-50 1/2	UN	15,00	98,710000	1480,65
1169	TORN.CROM.MAQ.LAVAR 1428 C-33	UN	10,00	125,390000	1253,90
1170	TORN.CROM.P/PIA 1158 C-33 LE	UN	10,00	86,710000	867,10
1171	TORN.ESFERA 1/2 X 1/2	UN	20,00	31,640000	632,80
1172	TORN.ESFERA P/MAQUINA LAVAR 1/2.	UN	25,00	69,120000	1728,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

1173	TORN.JARDIM AMAR.1130 1/2 E 3/4	UN	25,00	50,030000	1250,75
1174	TORN.PLAST.JARDIM 1/2 1128	UN	50,00	3,590000	179,50
1175	TORN.PLAST.LONGA 15CM 1158 3/4 P/PIA.	UN	8,00	7,760000	62,08
1176	TORN.PLAST.TANQUE 1120 C/BICO 1/2	UN	10,00	7,260000	72,60
1177	TORN.PLAST.TANQUE 1124 C/BICO 1/2	UN	8,00	6,840000	54,72
1178	TORN.TANQUE METAL 1126 1/2.	UN	8,00	45,690000	365,52
1179	TORQUES ARMADOR 10.	UN	5,00	50,620000	253,10
1180	TORQUES ARMADOR 12"	UN	5,00	55,080000	275,40
1181	TRANSFORMADOR 1500W BIVOLT	UN	2,00	183,000000	366,00
1182	TRELICA 6/4,2MM MT	UN	500,00	14,960000	7480,00
1183	TRENA 3MT C/TRAVA PROF. 5/8	UN	8,00	22,110000	176,88
1184	TRENA 5MT C/TRAVA	MT	8,00	31,630000	253,04
1185	TRENA FIBRA 30 MTS ABERTA	UN	2,00	48,400000	96,80
1186	TRENA FIBRA 50 MTS ABERTA			71,410000	142,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

		UN	2,00		
1187	TRILHO PERFURADO P/DISJ 310	UN	60,00	1,720000	103,20
1188	TRINCHA 396 1	UN	8,00	7,200000	57,60
1189	TRINCHA 396 1 1/2	UN	5,00	8,940000	44,70
1190	TRINCHA 396 1/2	UN	15,00	4,040000	60,60
1191	TRINCHA 396 2 1/2	UN	40,00	33,790000	1351,60
1192	TRINCHA 396 2.	UN	15,00	11,950000	179,25
1193	TRINCHA 396 3	UN	20,00	22,310000	446,20
1194	TRINCHA N 4	UN	20,00	19,390000	387,80
1195	TUBO AGROPEC.PN60 25MM DIVERSOS	MT	12,00	5,740000	68,88
1196	TUBO ESG.100 MM DIVERSOS	MT	250,00	12,900000	3225,00
1197	TUBO ESG.150 MM DIVERSOS	MT	70,00	46,540000	3257,80
1198	TUBO ESG.40 MM DIVERSOS	MT	250,00	6,420000	1605,00
1199	TUBO ESG.50 MM DIVERSOS	MT	50,00	10,270000	513,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

1200	TUBO ESG.75 MM DIVERSOS	UN	60,00	13,850000	831,00
1201	TUBO EXTENSIVO METAL CROMADO	UN	25,00	49,000000	1225,00
1202	TUBO EXTENSIVO SANFONADO BRANCO	UN	25,00	8,490000	212,25
1203	TUBO EXTENSIVO SANFONADO CINZA	UN	25,00	16,470000	411,75
1204	TUBO LIG.AJUST.METALIZADO P/VS 240MM	UN	50,00	21,080000	1054,00
1205	TUBO Nº03 C/CURVA P/CAIXA DESC.DN 40.	UN	10,00	24,670000	246,70
1206	TUBO Nº11 P/VALV.DESC.C/JOELHO AZUL 3	UN	15,00	19,310000	289,65
1207	TUBO PN60 25MM DIVERSOS	MT	80,00	5,740000	459,20
1208	TUBO PN60 32MM DIVERSOS.	MT	50,00	7,870000	393,50
1209	TUBO SOLDAVEL 20 MM DIVERSOS	MT	400,00	3,820000	1528,00
1210	TUBO SOLDAVEL 25 MM DIVERSOS	MT	100,00	4,630000	463,00
1211	TUBO SOLDAVEL 32 MM DIVERSOS	MT	600,00	8,930000	5358,00
1212	TUBO SOLDAVEL 40 MM DIVERSOS	MT	40,00	12,280000	491,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

1213	TUBO SOLDAVEL 50 MM DIVERSOS	MT	40,00	16,250000	650,00
1214	TUBO SOLDAVEL 60MM	UN	36,00	37,030000	1333,08
1215	TUBO.PN60 20MM DIVERSOS	UN	150,00	4,660000	699,00
1216	UNHO P/PIA METAL	UN	5,00	3,890000	19,45
1217	UNHO P/VALVULA METAL 7/8	UN	8,00	3,590000	28,72
1218	UNHO P/VALVULA PLAST.PIA E LAV. 1 X	UN	10,00	1,410000	14,10
1219	UNIAO GALV.1 1/2 ASSEN.PLANO	UN	3,00	0,000000	0,00
1220	UNIAO INTERNA POLIETILENO 1	UN	15,00	1,300000	19,50
1221	UNIAO INTERNA POLIETILENO 1 1/2	UN	15,00	3,700000	55,50
1222	UNIAO INTERNA POLIETILENO 1 1/4	UN	15,00	2,700000	40,50
1223	UNIAO INTERNA POLIETILENO 1/2	UN	15,00	0,660000	9,90
1224	UNIAO INTERNA POLIETILENO 3/4	UN	15,00	0,800000	12,00
1225	UNIAO INTERNA POLIETILENO 3/8.	UN	15,00	0,590000	8,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

1226	UNIAO REDUCAO POLIETILENO 1X3/4	UN	15,00	1,550000	23,25
1227	UNIAO SOLD. 20MM	UN	5,00	11,480000	57,40
1228	UNIAO SOLD. 25MM	UN	5,00	17,940000	89,70
1229	UNIAO SOLD. 32MM	UN	5,00	24,650000	123,25
1230	UNIAO SOLD. 50MM	UN	4,00	51,590000	206,36
1231	UNIAO SOLD. 60MM	UN	3,00	47,920000	143,76
1232	VALVULA AMERIC. METAL CROM. 1 ½	VR	10,00	43,700000	437,00
1233	VALVULA CROM.1 1/2	UN	5,00	33,690000	168,45
1234	VALVULA DESC. 1 1/2 BRA	UN	15,00	295,560000	4433,40
1235	VALVULA DESC. C/AC.BEGE 1 1/2	UN	10,00	330,320000	3303,20
1236	VALVULA METAL CROM.P/LAVAT.S/L	UN	15,00	23,990000	359,85
1237	VALVULA METAL CROM.P/PIA S/L	UN	10,00	29,550000	295,50
1238	VALVULA RETENCAO (PONTEIRA BREC)	UN	3,00	21,470000	64,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

1239	VALVULA RETENCAO ESGOTO DN 100X100MM	UN	5,00	116,230000	581,15
1240	VASSOURA GRAMA PALHA PVC	UN	4,00	48,610000	194,44
1241	VASSOURAO GARI NYLON C/CABO 40CM	UN	3,00	33,000000	99,00
1242	VEDA CALHA ALUMINIO 280 GR	UN	10,00	37,310000	373,10
1243	VEDACIT GALAO 3 6 KG	UN	20,00	85,790000	1715,80
1244	VEDAJA BALDE 18 KG	UN	10,00	325,000000	3250,00
1245	VEDANTE ENGATE PLASTICO	UN	20,00	1,310000	26,20
1246	VEDANTE P/TORNEIRA COURO 3/4	UN	50,00	0,900000	45,00
1247	VEDANTE P/TORNEIRA PLAST. 1/2	UN	50,00	0,860000	43,00
1248	VERNIZ 0,9 L	UN	30,00	69,540000	2086,20
1249	VERNIZ BRILHANTE 0,9 L	UN	30,00	56,240000	1687,20
1250	VIDRO CANELADO INC	MT	15,00	480,000000	7200,00
1251	VIDRO LISO INC. 2MM	MT	20,00	480,000000	9600,00
1252	VIDRO LISO INC. 3MM			480,000000	14400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

		MT	30,00		
1253	VIDRO LISO INC. 4MM	MT	30,00	550,000000	16500,00
1254	VIDRO LISO INC. 5MM	MT	30,00	615,000000	18450,00
1255	VIGOTA 6X12	MT	300,00	0,000000	0,00
1256	VIGOTA 6X16 PEROBA	UN	80,00	0,000000	0,00
1257	ZARCAO 3,6 L LARANJA	UN	20,00	36,480000	729,60

- 1.2. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados do(a) da assinatura do CONTRATO, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021., podendo ser prorrogado por 120 meses conforme lei 14.133/21.*
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. *Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.*

4.1.2. *Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em conformidade com a Lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.*

4.1.3. *Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.*

4.1.4. *Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.*

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. **O prazo de entrega dos serviços é de até 02 (dois) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.**

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

- 5.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 5.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 5.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- 5.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

- 5.9.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

- 5.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

- 5.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

- 5.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 5.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

- 5.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

- 5.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 5.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 5.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 5.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 5.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 5.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 5.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, [§3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1. o prazo de validade;

6.9.2. a data da emissão;

6.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.9.5. o valor a pagar; e

6.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

- 6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 6.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

- 6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.23. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).
- 6.24. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

6.25. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma Presencial, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO UNITÁRIO]**.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será parcelada de acordo com as necessidades da administração.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 7.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.15. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal do domicílio** ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 7.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

- 7.20. ***Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.***

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. *O custo estimado da contratação com custos unitários e globais estão apostos na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.*

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/2013

9.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Departamento Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

ANEXO II – MINUTA ATA/CONTRATO

Processo Administrativo nº 032/2025

Pregão Presencial nº 001/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ,
POR E

O Município de Gurinhatã-MG., inscrito no CNPJ sob o número com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo, nome e qualificação, , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é O REGISTRO DE PREÇOS para, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, . contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GURINHATÃS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os Gurinhatãs de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPNC ou IPCA, o que for mais vantajoso, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato **e no Termo de Referência**.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

2. *Moratória de 1.% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.**

4. **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2.% a 5.% do valor do Contrato.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 2.% a 5% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - e
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. **O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. **As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).**

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituiutaba-MG., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

ANEXO III - GURINHATÃ DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 032/2025

Pregão Presencial nº 001/2025.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
DATA:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unit	Valor Global

2. Validade da Proposta: 60 dias;

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

_____ / ____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo nº 032/2025

Pregão Presencial nº 001/2025.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2025.

Representante legal

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MPE

Processo Administrativo nº 032/2025

Pregão Presencial nº 001/2025.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções Legais.

_____, _____, de _____, de 2025.

Representante legal

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 032/2025

Pregão Presencial nº 001/2025.

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº.....,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para
participar do Pregão Presencial nº ____/2025.

_____, _____, de _____, de 2025.

Representante legal

CPF